



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XV - Edição 1087

Distribuição Eletrônica

15 de Outubro de 2019

Estácio abre 29 vagas para vestibular de Medicina em Angra **Parceria com a prefeitura garante duas bolsas integrais de estudo** **para os moradores do município**

Estão abertas até às 23h59 do dia 27 de novembro as inscrições para o vestibular do curso de Medicina da Estácio, campus Angra dos Reis. São oferecidas 29 vagas para a graduação com início no primeiro semestre de 2020, sendo duas bolsas integrais de estudo proporcionadas aos moradores do município, por meio de uma parceria com a Prefeitura de Angra. As provas serão realizadas no dia 7 de dezembro, com início às 9h e término às 13h30min, na unidade, em Jacuecanga.

Para se inscrever, o candidato deverá acessar o site <https://selecao.econrio.com.br> e realizar o cadastro. Na sequência, deve imprimir o recibo do requerimento de inscrição, optar pela forma de pagamento (cartão de crédito ou boleto bancário) e realizá-lo até a data de vencimento. As inscrições também podem ser feitas no Campus da Universidade Estácio de Sá, na Avenida dos Trabalhadores, 179, Jacuecanga.

Para os que preencherem os critérios para concorrer a uma bolsa de estudos, a inscrição somente poderá ser feita presencialmente no campus Angra dos Reis. Para concorrer às bolsas de estudos integrais, os candidatos devem atender aos seguintes critérios: ser nascido e morador do município de Angra dos Reis, não

possuir diploma de curso superior e ter renda familiar mensal per capita que não exceda o valor de um salário mínimo e meio. O candidato deve apresentar, no período da inscrição, os documentos comprobatórios (cópia e original).

Todos os detalhes do vestibular, suas regras, orientações, documentação exigida, entre outras informações estão disponíveis no edital publicado no site da Universidade: http://portal.estacio.br/media/4679927/edita-l-i-angra-dos-reis-vestibular-201_rev-final.pdf.

INSCRIÇÕES PARA
MEDICINA

INSCRIÇÕES PARA
O VESTIBULAR MEDICINA
02/10 A 27/11

* PARA MAIS INFORMAÇÕES CONSULTE O EDITAL.

SITE PARA INSCRIÇÃO:
[HTTPS://SELECAO.ECONRIO.COM.BR/](https://selecao.econrio.com.br/)

Estácio

**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****Fernando Antônio Ceciliano Jordão**
Prefeito Municipal**Manoel Cruz Parente**
Vice-Prefeito**MARCUS VENISSIUS DA SILVA BARBOSA**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**CARLOS MACEDO COSTA**
Secretário de Administração**JOSÉ CARLOS DE ABREU**
Secretário de Finanças**MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA**
Procuradora do Município**ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA**
Controlador do Município**STELLA MAGALY SALOMÃO CORREA**
Secretária de Educação**RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI**
Secretário de Saúde**CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO**
Secretário de Desenvolvimento
Urbano e Sustentabilidade**CÉLIA CRISTINA AMORIM SILVA JORDÃO**
Secretária de Desenvolvimento
Social e Promoção da Cidadania**JOÃO CARLOS RABELLO**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**PAULO CEZAR DE SOUZA**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**
Secretário Hospitalar
Fundação Hospital Geral da Japuiba**www.angra.rj.gov.br****ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA**
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O Nº 11.450, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 161/2019/SDE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 04 de outubro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o servidor MARCOS DA SILVA, Matrícula 26973, a conduzir veículos desta Administração Pública Municipal, no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

JOÃO CARLOS RABELLO

Secretário de Desenvolvimento Econômico

PORTARIA Nº 020/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos da Comunicação Interna nº 085 / 2019 / ASPAT, datada de 14 de Outubro de 2019, fundamentado nos Itens 7, “caput”, 7.11 e 7.2.4, da Parte II, do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, 6ª Edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 10 de dezembro de 2014 e Portaria STN nº 700, de 10 de dezembro de 2014; versão 1.2, de 28 de Julho de 2016; pelo artigo 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.489, de 25 de novembro de 2013; e ainda indiretamente pela Deliberação TCE-RJ Nº 277, de 24 de agosto de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Reavaliação de Bens Patrimoniais Móveis – Exercício 2019 – CPR-M, nomenado os servidores abaixo relacionados para compô-la:

Função na CPR-M

Nome

Matrícula

Cargo Efetivo/Função

Presidente

ODORICO C. M. DE OLIVEIRA

17430

Assistente Patrimonial

Membro I

RAFAEL SANTOS JORDÃO

4502240

Agente Administrativo

Auxiliar Técnico I

LUCAS DE SOUZA NASCIMENTO

7500010

Administrador de redes

Auxiliar Técnico II

RICARDO SANTOS SANTANA

190664

Téc. em Eletromecânica

Art. 2º A CPR-M se encarregará de efetuar e homologar trabalhos de gestão patrimonial com as seguintes finalidades:

I - Inventário dos bens patrimoniais móveis;

II - Reavaliação de bens patrimoniais móveis;

- III - Redução ao valor recuperável de bens patrimoniais móveis;
- IV - Reconhecimento e mensuração de uma perda por Irrecuperabilidade de bens patrimoniais móveis e imóveis; e
- V - Depreciação dos bens patrimoniais móveis.

Art. 3º Caberá exclusivamente ao Presidente e aos Membros da CPR-M o poder de deliberação e o cumprimento do dever previsto no artigo 4º desta portaria, enquanto que aos Auxiliares Técnicos caberá tão somente o dever da prestação de auxílio técnico àqueles.

Art. 4º A CPR-M deverá, ao final das vistorias, a serem realizadas de acordo com o planejamento do Presidente desta comissão, e emitir relatórios de acordo com as finalidades previstas no artigo anterior, conforme cada caso e possibilidade, a ser publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Art. 5º A CPR-M terá validade até 31/12/2019 e deverá ser renovada a cada exercício.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, ____ DE
OUTUBRO DE 2019.

Sebastião Faria de Souza

Secretário Hospitalar

PORTARIA Nº 021/ 2019/ HMJ

EMENTA: ATO DE NOMEAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE DA HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA.

Considerando a Portaria nº 529/2013 que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente e a RDC nº 36/2013 as Ações para Segurança do Paciente, adota como escopo de atuação para os eventos associados à assistência à saúde.

O secretário hospitalar da HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas, considerando o que determina o art. 51, §4º da Lei nº 8.666/93, e art. 87, da Lei Orgânica do município, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE - (NSP) no Hospital Municipal da Japuíba-.

Art. 2º O NSP possui as seguintes atribuições:

- a) A garantia da proteção à honra e à imagem dos pacientes, profissionais, fabricantes de produtos e notificadores envolvidos em incidentes em saúde;
- b) A garantia da independência e imparcialidade de seus membros na apuração dos fatos;
- c) A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
- d) A disseminação sistemática da cultura de segurança;
- e) A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde;
- f) A promoção da gestão do conhecimento sobre a segurança do paciente.

Art. 3º O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar designada pela Direção da HMJ.

§ 1º -O NSP será composto por membros de uma equipe multiprofissional capacitada em conceitos de segurança do paciente e/ou qualidade em serviços de saúde.

§ 2º -Esses membros possuirão mandato de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período. Caso se faça necessária saída de algum membro, a direção executiva nomeará um novo substituto.

§ 3º-As indicações deverão recair preferencialmente em profissionais especializados em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde.

§ 4º- As especialidades dos membros que compõe o núcleo serão: médica, enfermagem, farmácia e administração.

§ 5º- Havendo necessidade, o Núcleo de Segurança do Paciente poderá contar com a assessoria dos diversos setores, representados por profissionais com notório saber sobre o assunto.

Art. 4º Nomeia os seguintes profissionais para a composição do Núcleo de Segurança do Paciente:

I. Coordenador

Paola Calderaro Nogueira Leite – Enfermeira

II. Membros Executores

Adrielle de Castro Inocêncio – Farmacêutica

Jéssica da Silva Motta – Farmacêutica

III. Membros de Apoio

Berenice Reis Valle Machado- Administrativo

Eduardo Felipe dos Santos – Fisioterapeuta

Juliana Nunes Ferreira de Alencar- Nutricionista

Janne Klécia Dantas de Almeida Pereira- Assistente Social

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de publicação da mesma, produzindo efeitos no período de 2 anos a contar pela data de publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 14 de Outubro de 2019

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 025/2019

A PREGOEIRA, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1. Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019004938, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração, em favor da empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.478.800/0001-48, no valor total de R\$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.

KÁTIA REGINA SILVA CORDEIRO

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 025/2019

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019008324, homologar o procedimento licitatório na modalidade pregão presencial nº 029/2019, tipo menor global, cujo o objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DO TIPO MULTIMÍDIA PARA INSTALAÇÃO NAS RECEPÇÕES E CLÍNICAS DO HOSPITAL, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E GESTÃO HOSPITALAR, em favor da empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 02.478.800/0001-48, no valor total de R\$ 152.400,00 (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais).

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.

SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA

Secretário Hospitalar

EXTRATO DE CANCELAMENTO

O SECRETÁRIO HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuiba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Cancelar o item da Ata de Registro de Preços nº014/2019-A, Pregão Presencial nº 014/2019 – Processo Administrativo 2018014663, da empresa AVANTE BRASIL COMÉRCIO EIRELI-ME, conforme publicado no Boletim Oficial de Angra dos Reis, Nº1051, do dia 16/07/2019, págs.16.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
LOTE VII - PSICOTRÓPICOS						
					UNIT.	TOTAL
18	36000	FR	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 0,860	R\$ 30.960,00

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.
SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA
Secretário Hospitalar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019-H
PROCESSO 2018014663

No dia 03 (três) do mês de julho de 2019, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA, com endereço na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pelo Secretário Hospitalar Interino, RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário MED CENTER COMERCIAL LTDA, localizado RODOVIA BR 459, KM 99 - SANTA EDWIRGES - POUSO ALEGRE – MG - CEP.:37.550-000, inscrito no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, Tel.:35-3449-1950 e e-mail: douglas@medcentercomercial.com.br, neste ato representado pelo Sr. DOUGLAS DIAS CARVALHO, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.861.437 SSP/MG e CPF nº 007.554.816-07, conforme quadro abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE I – COMPRIMIDOS E GRANULADOS						
4	12000	CP	ATORVASTATINA 20MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,307	R\$ 3.684,00
6	360	CP	CIPROFIBRATO 100MG - COMP	NEOQUÍMICA	R\$ 0,310	R\$ 111,60
8	240	CP	COLCHICINA 0,5MG - COMP	GEOLAB	R\$ 0,305	R\$ 73,20
15	6000	CP	ENALAPRIL 20MG - COMP	MEDQUÍMICA	R\$ 0,048	R\$ 288,00
39	24000	CP	DIPIRONA 500MG - COMP	PRATI-DONADUZZI	R\$ 0,084	R\$ 2.016,00
46	1500	CP	LOPERAMIDA 2MG - COMP	GLOBO	R\$ 0,094	R\$ 141,00
49	6000	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG - COMP	HIPOLABOR	R\$ 0,102	R\$ 612,00
LOTE II - INJETÁVEIS						
52	3000	AMP	HIDRÓXIDO FÉRRICO POLIMALTOSSE 100MG/2ML IM - AMP	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 5,760	R\$ 17.280,00
54	9000	AMP	ONDANSETRONA 2MG/ML - AMP	HYPOFARMA	R\$ 1,085	R\$ 9.765,00
55	6000	FR/AMP	PENICILINA 5.000.000UI – FR/AMP	BLAU	R\$ 8,260	R\$ 49.560,00
57	6000	AMP	SALFAT+TRIME 80+16MG/ML - AMP	NEOQUÍMICA	R\$ 2,590	R\$ 15.540,00
LOTE III - GRANDES VOLUMES						
1	12000	FR	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250 ML	JP	R\$ 1,930	R\$ 23.160,00
LOTE IV – GOTAS / SUSPENSÕES/ ELIXIR /INALATÓRIOS/ SUPOSITÓRIOS / P6						
1	360	FR	ACEPROFILINA 25MG/5ML XAROPE – FRASCO	PRATI-DONADUZZI	R\$ 3,110	R\$ 1.119,60
14	240	FR	NIMESULIDA 50MG/ML – FRASCO 15ML	VITAMEDIC	R\$ 1,856	R\$ 445,44
16	360	FR	SALBUTAMOL SULFATO 120,5 MCG SPRAY – FRASCO	GLENMARK	R\$ 7,134	R\$ 2.568,24
25	6000	FR	ÓLEO MINERAL - SOL ORAL FR 100 ML	FARMACE	R\$ 1,910	R\$ 11.460,00
LOTE V - POMADAS/GEL/LOÇÃO						
11	3000	TB	NISTATINA CREME 2500 UI – CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G COM APLICADOR	GREENPHARMA	R\$ 3,640	R\$ 10.920,00
LOTE VII - PSICOTRÓPICOS						
13	1200	CP	ÁCIDO VALPROÍCO 250 MG CP	BIOLAB	R\$ 0,239	R\$ 286,80
14	600	CP	BUPROPIONA 150MG CP	GEOLAB	R\$ 0,570	R\$ 342,00
18	36000	FR	MIDAZOLAM 5 MG/ML – 10 ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 3,725	R\$ 134.100,00
19	1500	CP	TRAMADOL 50 MG CP	HIPOLABOR	R\$ 0,140	R\$ 210,00
LOTE VIII - OFTAMOLOGIA						
12	120	UNID	TOBRAMICINA POMADA	NEOQUÍMICA	R\$ 4,070	R\$ 488,40
					VALOR TOTAL	R\$ 284.171,28

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 014/2019 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 03/07/2019 a 02/07/2020, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA
RODRIGO DE ARAUJO MUCHELI
SECRETÁRIO HOSPITALAR
Interino

MED CENTER COMERCIAL LTDA
DOUGLAS DIAS CARVALHO
Representante

Errata da Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamento nº 012/2019/SAD.SUGES

Onde se lê:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
301/2019	201900000004363	R\$ 2.536,38	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Leia-se:

Empenho	Nota Fiscal	Valor	Justificativa
301/2019	201900000004921	R\$ 2.536,38	Publicação de atos oficiais que são necessários às licitações do Município.

Angra dos Reis, 15 de Outubro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário da Secretaria Executiva de Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019012111, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 024/2019, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a construção de tela na Escola Municipal Tânia Rita – Bairro Belém – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, conforme especificações dispostas na Planilha de Custos anexa, de acordo com as normas técnicas de engenharia, conforme Projeto Básico aprovado, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ACLIVE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 09.426.728/0001-54, pela proposta mais vantajosa para Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 316.802,39 (Trezentos e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e trinta e nove centavos).

Angra dos Reis – RJ, 10 de Outubro de 2019.
ALAN BERNARDO COELHO
Secretário Executivo de Obras

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Sr. Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019006423, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 078/2019, tipo menor preço, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de serviços com fornecimento de mão de obra para atender à manutenção das atividades da SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, por um período de 12 (doze) meses a ser gerenciado pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, em favor da empresa abaixo:

MOREIRA MILLER ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 29.763.022/0001-95, vencedora do item 1, perfazendo o valor total de: R\$ 644.999,52 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

O Valor Global do Pregão Presencial 078/2019 foi de: R\$ 644.999,52 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Angra dos Reis, 27 de Setembro de 2019.
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e a vista do Parecer Jurídico nº 358/2019 - DSS – SUCON, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019, PROCESSO Nº 2019018723, com fundamento no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, para locação de imóvel situado na Rua Paulo Sodré da Nóbrega, nº 56, Frade, Angra dos Reis, RJ, destinado à instalação de Unidade Escolar de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, cujo LOCATÁRIO seja o Sr. LUIZ AUGUSTO SODRÉ, inscrito no CPF nº 105.468.637-87, com o valor global de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte FICHA ORÇAMENTÁRIA: 20190267; DOTAÇÃO: 20.2012.12.365.0204.2157.339036.0500; Fonte: Salário Educação.

Angra dos Reis, 14 de Outubro de 2019.
JOELTON ANTÔNIO CONTE
Secretário INTERINO de Educação

ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2019

Onde se lê:

contratação do músico Wosenclever Pena dos Santos para a apresentação do Show de Chorinho no Evento Semana da Cultura Caiçara na Casa Laranjeiras na Praça Zumbi dos Palmares no dia 15/09/2019, no horário das 20h às 22h;

Leia-se:

contratação do músico Wosenclever Pena dos Santos para a apresentação do Show de Chorinho na Praça Zumbi dos Palmares no dia 20/10/2019, no horário das 14h às 17h;

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.
JOÃO CARLOS RABELLO
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERRATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019013247

O Município de Angra dos Reis, vem através deste, tornar público, que houve alteração no item 2 do Edital e itens 1 e 4 do Termo de Referência.

Angra dos Reis, 14 de Outubro 2019.
JAIRO SOUZA FIÀES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2019/REMARcado

PROCESSO Nº 2019013247

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo caminhão com carroceria baú, tração 4x2, cabine avançada estampada em aço, com ar condicionado de fábrica, Zero Km, ano 2019/2020, Diesel 4 cilindros com potência de 150CV, Tecnologia de emissões de gases deverá atender as normas técnicas vigentes, Transmissão Mecânica com 6 marchas à frente e 1 à Ré, com tanque combustível com capacidade de 80 litros, para atender à demanda da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 31/10/2019, às 14:00 h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriel Felipe Conceição de Lacerda
Pregoeiro

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº
066/2019/SAD

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para GL COMÉRCIO DE CONSULTORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO conforme abaixo:

Empenho	Processo	Nota Fiscal	Período	Valor	Justificativa
116/2019	2017016015	111	Set/2019	R\$ 189.816,00	Prestação de serviços de Medicina do Trabalho, com perícias e laudos médicos para os servidores municipais, evitando a interrupção dos serviços estes essenciais a administração pública.

Angra dos Reis, 08 de outubro de 2019
Carlos Macedo da Costa
Secretário de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1592/2019

Autuada: ALEXANDRE OLIVEIRA SANTOS
Endereço: RUA BELA VISTA – S/Nº – MONSUABA
Matrícula: 52561-8

Infração: INTERVENÇÃO DE QUALQUER MODO NAS INSTALAÇÕES DE ÁGUA E LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS II E III DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 03/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1801/2019

Autuada: ANA CRISTINA OLIVEIRA NICILAU

Endereço: RUA PAULO SODRE NOBREGA, Nº 157 – FRADE

Matrícula: 4718-0

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR
CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90,
ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 27/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1781/2019

Autuado: EDUARDO DE SOUZA

Endereço: RUA GETULIO VARGAS – S/Nº LT 01 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 48438-5

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO
RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90
ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL
QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1772/2019

Autuado: ESPOLIO DE JOSE DE OLIVEIRA JU

Endereço: RUA MANOEL DOS SANTOS BULLER, Nº 110 - CASA 07 –
FRADE

Matrícula: 47248-4

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR
CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90,
ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/08/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0943/2019

Autuado: IRAN ROSA DE ALMEIDA

Endereço: RUA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE – Nº 345–
PQ. PEREQUE

Matrícula: 18932-4

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA.
FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM XIX DO DECRETO
9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A
CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$
880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM
RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 04/10/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1646/2019

Autuado: JORGE LUIZ BLAY DAMASCENO

Endereço: RUA VIOLETA, Nº 118 ANT. 26 – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 13772-3

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO
POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.
90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL,
QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/08/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1768/2019

Autuado: JOSE DIAS DA FONSECA NETO

Endereço: RUA MORRO DA CONSTANCIA – S/Nº PRINCIPAL–
FRADE

Matrícula: 16985-4

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO
NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90
ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE
INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA
AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL
QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO
NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA
PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/08/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1776/2019

Autuado: JURACI DE OLIVEIRA VIEIRA

Endereço: RUA VEREADOR ROBERTO MACHADO LOPES – Nº 59
A – PQ. MAMBUCABA

Matrícula: 48079-7

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 24/08/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1648/2019

Autuado: LUANA DE HAVENA RISCADO

Endereço: RUA CASSAROGONGO – Nº 125 – BNH

Matrícula: 29514-0

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1649/2019

Autuado: LUCAS DOS REIS CARVALHO

Endereço: RUA DOCE BRUMA – Nº 196 – SOBRADO – VEROLME

Matrícula: 52561-8

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM III DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1779/2019

Autuado: LUCIA MOREIRA SOARES

Endereço: RUA FRANCELINO A. DE LIMA – S/Nº - LJ 10 E 11 – NOVA ANGRA

Matrícula: 16285-0

Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 14/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1697/2019

Autuado: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA ILHA DA GIPÓIA, Nº 172 – CASA 02 – RIBEIRA

Matrícula: 32055-2

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 20/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1647/2019

Autuada: MARIA JOSE DE CASTRO PINHEIRO

Endereço: RUA CARAJAS – S/Nº FCA 11/7 – BNH

Matrícula: 29597-3

Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM III DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 13/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0814/2019

Autuado: MARIO ARAUJO FILHO

Endereço: RUA FRANCISCO MAGALHAES D CASTRO, Nº 96 E – PQ. PEREQUE

Matrícula: 19294-5

Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 12/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1785/2019

Autuado: NATHÁLIA DE OLIVEIRA FERNANDES
Endereço: RUA VINÍCIUS DE MORAIS – S/Nº – NOVA ANGRA
Matrícula: 52561-8
Infração: LIGAÇÃO CLANDESTINA DE ÁGUA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS III E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 16/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1591/2019

Autuado: NORIVAL CLEMENTE GRE
Endereço: RUA EXPEDIC J CORDEIRO, Nº 117 FCA 92/1 – MONSUABA
Matrícula: 3006-6
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 30/08/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1779/2019

Autuado: PAULO DE OLIVEIRA FONSECA FILHO
Endereço: RUA DIONIZIO DE CASTRO – S/Nº – NOVA ANGRA
Matrícula: 47886-5
Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.
DATA DA AUTUAÇÃO: 09/09/2019

ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1590/2019

Autuado: RICARDO LUIS CARVALHO
Endereço: RUA BANDEIRANTES – S/Nº BAR – PQ. MAMBUCABA
Matrícula: 22544-4
Infração: RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA E INTERVENÇÃO NO

RAMAL PREDIAL DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITENS XIX E VIII DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 25/08/2019
ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1769/2019

Autuado: SERGIO SILVA AZEVEDO
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 237 – FRADE
Matrícula: 4237-4
Infração: INTERVENÇÃO NO RAMAL PREDIAL E RELIGAÇÃO POR CONTA PRÓPRIA DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART. 90, ITENS VIII E XIX DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 2.420,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 16/08/2019
ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SAAE
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1693/2019

Autuado: VANDERLEY LORANDE DE PAULA
Endereço: RUA MARIO DAS GRAÇAS TOLEDO – Nº 228 – PQ. PEREQUE
Matrícula: 19005-5

Infração: DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE Nº 4682 DE 21/06/19 REFERENTE AO CONserto DA BÓIA DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA. FICANDO INCURSO AO ART.90 ITEM XXV DO DECRETO 9.558/2015. FICANDO ESTE INTIMADO NO PRAZO DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DA AUTUAÇÃO, A PAGAR A MULTA DE R\$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) OU ENTRAR COM RECURSO NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO.

DATA DA AUTUAÇÃO: 30/08/2019
ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO DE 2019.
SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO OITAVO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2015/FTARTIGO 61,
PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 031/2015, por mais 12 (doze) meses, com repactuação, referente a Convenção Coletiva de Trabalho dos Sindicatos SIEEACON (01/03/2017) e STICPAR (01/05/2017), fls. 261 a 290, para o período 2019/2020; reajuste dos

valores dos equipamentos e insumos, no percentual de 3,37% (índice IGP-M de setembro de 2019); conforme memória de cálculo e instrução, fls. 188 a 197, sendo o valor mensal alterado para R\$ 648.763,82 (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 05/10/2019 e término em 04/10/2020.

VALOR: O valor global do presente termo corresponde a R\$ 7.785.165,84 (sete milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Termo correrão às contas do orçamento do exercício de 2019, compromissada por conta da Ficha: nº 20191573, Dotação Orçamentária: nº 22.2201.15.452.0220.2069.339039.0400, Fonte: 0400 – Royalties, Empenho nº 327/2019, no valor de R\$ 1.859,789,62 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), referente ao exercício 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II e Art. 65, § 8º, ambos da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Solicitado pelo Memorando de Despesa nº. 338/2019/FTAR de 04/10/2018 – despesa referente a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção de atividades de parques e jardins, em todo o município, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e insumos; e devidamente autorizado pelo Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis; nos autos do Processo nº 2014008336.

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2019.

Angra dos Reis/RJ, 04 de outubro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

CONVITE Nº 003/2019/FTAR

Processo nº 2019016575

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO o resultado da licitação em epígrafe e ADJUDICO à empresa REALIZA FENIX EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA ME, com o valor global de R\$ 136.069,00 (Cento e trinta e seis mil, sessenta e nove reais), nos termos do inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cumpra-se.

Angra dos Reis, 11 de outubro de 2019.

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 005/2019/FTAR

REMARCAÇÃO

PROCESSO Nº: 2019013023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revitalização da quadra na Vila do Abraão – Ilha Grande - Angra dos Reis/RJ.

DATA: 23/10/2019 às 10h00min

PERMUTA DO EDITAL: 01 (um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, após preenchimento do comprovante de retirada.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Sede da TurisAngra, Av. Julio Maria, nº 10-sobrado, Centro – Angra dos Reis – RJ ou pelo site: www.angra.rj.gov.br. Contato: (24) 3369-7711. É necessário apresentação do carimbo do CNPJ no ato da retirada do edital na Sede da TurisAngra..

MARDEN TADEU DA SILVA BARBOSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CANCELAMENTO

AUTORIZAÇÃO DE CORTE E PODA: Nº 024/2012/SMA

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE CORTE E PODA: Nº 024/2012/SMA, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8120/2012.

ENDEREÇO: PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Superintendente do Meio Ambiente do

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8120/2012.

ENDEREÇO: PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Superintendente do Meio Ambiente do

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0225

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0225, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012, CONFORME PROJETO APRESENTADO À GLCA, CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 8120/2012.

ENDEREÇO: PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO

Superintendente do Meio Ambiente do

Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0229

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0229, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE CRONOGRAMA AJUSTADO COM A GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL (TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 8120/2012), CONFORME PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DO MANGUEZAL DA PRAIA DA CHÁCARA.

ENDEREÇO: PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº – ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
Superintendente do Meio Ambiente do
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/GLCA/2013

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0229

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 010/GLCA/2013, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DA INTIMAÇÃO 0229, RELACIONADA AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012.

ENDEREÇO: MANGUEZAL PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº – ANGRADOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.
FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
Superintendente do Meio Ambiente do
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

CANCELAMENTO

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/GLCA/2012

REFERÊNCIA: AUTO DE CONSTATAÇÃO/INTIMAÇÃO AMBIENTAL Nº 0225

AUTUADO: SAMUEL KLEIN

O INSTITUTO MUNICIPAL DO AMBIENTE DE ANGRA DOS REIS TORNA PÚBLICO O CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 034/GLCA/2012, LAVRADO EM NOME DE SAMUEL KLEIN, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 002/GLCA/2012.

ENDEREÇO: MANGUEZAL PRAIA DA CHÁCARA, S/Nº –

ANGRA DOS REIS, RJ.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS S 23°00'06" / O 44°18'12"

Angra dos Reis, 10 de outubro de 2019.

FILLIPHE MOTA DE CARVALHO
Superintendente do Meio Ambiente do
Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

ERRATA

Na publicação da Ata de Registro de Preços nº 018/2019, datado em 19 de Junho de 2019, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1044, de 25 de Junho de 2019, páginas 08 à 13,

Onde se lê:

Bomba centrífuga Imbil Iniblock 32-250 (25CV) 3500 RPM					
Elevatória de água cota 45"					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	02	UND	Peça de junção em ferro fundido	IMBIL	R\$ 800,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	02	UND	Tampa dianteira para motor WEG 160 M		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	02	UND	Tampa traseira para motor WEG 160 M		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	02	UND	Ventilador para motor WEG 160 M		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	05	UND	Kit de vedação (juntas e anéis O)	IMBIL	R\$ 4,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	02	UND	Rotor radial usinado para diâmetro 235 mm	IMBIL	R\$ 620,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	04	UND	Selo mecânico 1 ¼ tipo 21 em carvão -cerâmica	IMBIL	R\$ 90,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	04	UND	Luva protetora de eixo em bronze fosforoso	IMBIL	R\$ 490,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	03	UND	Parafuso do rotor (eixo/ sextavado em inox)	IMBIL	R\$ 35,00

	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:				CEP
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	05	UND	Kit de vedação (juntas e anéis O)	IMBIL	R\$ 4,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	02	UND	Rotor radial usinado para diâmetro 235 mm	IMBIL	R\$ 620,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	04	UND	Selo mecânico 1 ¼ tipo 21 em carvão -cerâmica	IMBIL	R\$ 90,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	04	UND	Luva protetora de eixo em bronze fosforoso	IMBIL	R\$ 490,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	03	UND	Parafuso do rotor (eixo/ sextavado em inox)	IMBIL	R\$ 35,00
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	03	UND	Ventilador para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	02	UND	Tampa defletora para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	03	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 1.100,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17	04	UND	Kit de vedação (juntas e anéis)	IMBIL	R\$ 4,50
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18	03	UND	Rotor radial 226 mm	IMBIL	R\$ 725,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
19	04	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4	IMBIL	R\$ 92,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	04	UND	Bucha protetora do eixo 1 3/4	IMBIL	R\$ 545,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
21	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 30,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
Bomba centrífuga Imbil Iniblock 32-200 (15CV)					
Elevatória de água do morro do Peres					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
22	02	UND	Peça de junção em ferro fundido		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telephone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
23	02	UND	Tampa dianteira para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telephone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
24	02	UND	Tampa traseira para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telephone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
25	03	UND	Ventilador para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telephone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
26	02	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 630,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
27	04	UND	Kit de vedação (juntas e aneis)	IMBIL	R\$ 6,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
28	03	UND	Rotor radial usinado para diâmetro 200 mm	IMBIL	R\$ 410,00

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
29	03	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/8	IMBIL	R\$ 50,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
30	03	UND	Bucha protetora do eixo em bronze	IMBIL	R\$ 460,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
31	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 27,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga INI Block 50–200 40CV (imbil)					
Elevatória de água Bracuí					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
32	03	UND	Peça de junção em ferro fundido	IMBIL	R\$ 730,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
33	03	UND	Tampa dianteira para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telephone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
34	03	UND	Tampa traseira para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telephone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
35	03	UND	Ventilador para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telephone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
36	03	UND	Tampa defletora para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telephone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
37	03	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 1.000,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
38	03	UND	Kit de vedação (juntas e aneis)	IMBIL	R\$ 6,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
39	03	UND	Rotor radial	IMBIL	R\$ 500,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	03	UND	Selo mecânico 1 ¾ tipo 21	IMBIL	R\$ 108,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
41	03	UND	Luva protetora de eixo	IMBIL	R\$ 430,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
42	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 26,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga para esgoto Re-Autoescorvante IMBIL E4/4polos 25cv					
Elevatória de esgoto da praia do Anil					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
43	02	UND	Rotor	IMBIL	R\$ 1.450,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
44	02	UND	Placa de desgaste	IMBIL	R\$ 620,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
45	02	UND	Válvula Flap	IMBIL	R\$ 605,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
46	02	UND	Carcaça do selo	IMBIL	R\$ 1.400,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
47	02	UND	Tampa de inspeção	IMBIL	R\$ 3.340,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
48	04	UND	Correia 5VX670	IMBIL	R\$ 135,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
49	04	UND	Rolamento 3308 ENREC3	IMBIL	R\$ 315,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
50	03	UND	Kit de vedação com as juntas e anéis o'rings	IMBIL	R\$ 315,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
51	02	UND	Selo mecânico CMM E4	IMBIL	R\$ 1.250,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga para esgoto Re-autoescorvante IMBIL E3/4polos 15cv					
Elevatória de esgoto do canal do Hospital					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
52	02	UND	Selo mecânico CMM E3	IMBIL	R\$ 1.250,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
53	04	UND	Correia 3VX 670	IMBIL	R\$ 100,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
54	01	UND	Carcaça GG20	IMBIL	R\$ 9.700,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
55	02	UND	Rotor	IMBIL	R\$ 1.150,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
56	02	UND	Placa de desgaste	IMBIL	R\$ 375,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
57	02	UND	Válvula Flap	IMBIL	R\$ 280,00

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
58	02	UND	Carcaça do selo	IMBIL	R\$ 710,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
59	02	UND	Tampa de inspeção	IMBIL	R\$ 2.100,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga Imbil Meganorm 80-200 (60CV)					
Elevatória de agua da Banqueta					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
60	02	UND	Bucha protetora do eixo aço inox		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
61	02	UND	Eixo sae 1045		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
62	02	UND	Kit de juntas e anéis O		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
63	02	UND	Parafuso do eixo		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
64	02	UND	Retentor		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
65	02	UND	Vareta do nível de óleo		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
66	02	UND	Rotor 205 mm ferro fundido		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
67	02	UND	Corpo espiral		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
68	02	UND	Acoplamento Ômega REX E-10		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
Bomba centrífuga 80-250 Meganorm Imbil 125 cv 220 trifásica 3575 rpm 284a					
Elevatória de água do Bracuí					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
69	01	UND	Eixo		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
70	01	UND	Rotor d. 238 mm		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
71	04	UND	Retentores		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
72	02	UND	Bucha protetora do eixo		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
73	04	UND	Jogo de junta		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
74	04	UND	Jogo de o'ring		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:				
	CEP:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
75	02	UND	Selo mecânico completo		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:				
	CEP:				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
76	01	UND	Ventilador motor weg para motor 280 s/m		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
77	02	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
78	04	UND	Rolamento 6308 z c3		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
79	04	UND	Rolamento 6314 c 3		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
80	01	UND	Bucha especial 04.0001.0.10110		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
81	01	UND	Selo mecânico 04.013.0.08.300		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
Bomba centrífuga THEBE 32-250 25 CV 220 V Trifásica (Ref. Proc: 2018014704)					
Elevatória de água do Sertãozinho do Frade					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
82	02	UND	Rotor radial, fechado sucção simples gg 20225 mm		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
83	01	UND	Tampa de pressão selo gg 25		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
84	02	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
85	02	UND	Luva protetora do eixo		R\$

	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					CEP:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
86	02	UND	Corpo espiral gg 20 (carcaça)		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
87	05	UND	O'ring da tampa		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
88	02	UND	Bucha protetora do eixo aisi 304		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
Bomba centrífuga submersível SPV EG 400 (1 CV) (Ref. Proc: 2018014703) Elevatória de esgoto do Perequê						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
89	02	UND	Impulsor cód 770297		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
90	02	UND	Placa de desgaste cód 770296		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
91	02	UND	Conjunto de vedação cód 20012		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
92	02	UND	Eixo rotor cód 770293		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
93	02	UND	Anel o cód 770333		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	
94	02	UND	Bucha de borracha cód 20014		R\$	Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
95	02	UND	Arruela entrada do cabo cód 40108		R\$
Bomba centrífuga Ini-Block 65-250 60 CV 142 A, 3500 RPM / WEG 225 SM (Ref. Proc: 2018019282) ETA Banqueta					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
96	03	UND	Carcaça GG20 (corpo espiral) para bomba centrífuga INI-Block 65-250 com peça de junção para motor WEG 225 SM, 60CV, 3500 RPM com conexão rosca BSP 3/8" para manômetro e monovacuômetro.		R\$
Bomba centrífuga Ini-Block 65-250 60 CV 142 A, 3500 RPM / WEG 225 SM (Ref. Proc: 2018019288) ETA Banqueta					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
97	03	UND	Tampa dianteira para motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos, acoplada a bomba ini-block 65-250		R\$
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
98	03	UND	Tampa traseira para motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380 v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos, acoplada a bomba ini-block 65-250		R\$
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
99	03	UND	Tampa de pressão para bomba ini-block 65-250, acoplado ao motor weg 225 s/m, 60 cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos	IMBIL	R\$ 1.250,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
100	03	UND	Rotor radial usinado 226mm para bomba ini-block 65-250, acoplado ao motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos	IMBIL	R\$ 900,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
101	03	UND	Selo mecânico tipo 21 buna 1" 3/4	IMBIL	R\$ 55,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: IMBIL SERVICE EIRELI Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
102	03	UND	kit de juntas e aneis para bomba ini-block 65-250		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: E-mail: Telefone:					

Leia-se:

Bomba centrífuga Imbil Iniblock 32-250 (25CV) 3500 RPM
Elevatória de água cota 45"

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
1	02	UND	Peça de junção em ferro fundido	IMBIL	R\$ 800,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
2	02	UND	Tampa dianteira para motor WEG 160 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
3	02	UND	Tampa traseira para motor WEG 160 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
4	02	UND	Ventilador para motor WEG 160 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
5	05	UND	Kit de vedação (juntas e anéis O)	IMBIL	R\$ 4,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
6	02	UND	Rotor radial usinado para diâmetro 235 mm	IMBIL	R\$ 620,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
7	04	UND	Selo mecânico 1 ¾ tipo 21 em carvão -cerâmica	IMBIL	R\$ 90,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
8	04	UND	Luva protetora de eixo em bronze fosforoso	IMBIL	R\$ 490,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
9	03	UND	Parafuso do rotor (eixo/ sextavado em inox)	IMBIL	R\$ 35,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
10	02	UND	Chaveta	IMBIL	R\$ 6,50
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

Bomba centrífuga INI Block 65-250 – 60CV 142 A 3500 RPM
Elevatória de água da Banqueta

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
11	02	UND	Peça de junção em ferro fundido		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
12	03	UND	Tampa dianteira para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
13	03	UND	Tampa traseira para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
14	03	UND	Ventilador para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
15	02	UND	Tampa defletora para motor WEG 225 S		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
16	03	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 1.100,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
17	04	UND	Kit de vedação (juntas e anéis)	IMBIL	R\$ 4,50
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
18	03	UND	Rotor radial 226 mm	IMBIL	R\$ 725,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
19	04	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4	IMBIL	R\$ 92,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
20	04	UND	Bucha protetora do eixo 1 3/4	IMBIL	R\$ 545,00

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
21	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 30,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga Imbil Iniblock 32-200 (15CV) Elevatória de água do morro do Peres					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
22	02	UND	Peça de junção em ferro fundido		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
23	02	UND	Tampa dianteira para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
24	02	UND	Tampa traseira para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
25	03	UND	Ventilador para motor WEG 132 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
26	02	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 630,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
27	04	UND	Kit de vedação (juntas e anéis)	IMBIL	R\$ 6,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
28	03	UND	Rotor radial usinado para diâmetro 200 mm	IMBIL	R\$ 410,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
29	03	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/8	IMBIL	R\$ 50,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
30	03	UND	Bucha protetora do eixo em bronze	IMBIL	R\$ 460,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
31	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 27,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga INI Block 50–200 40CV (imbil) Elevatória de água Bracuí					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
32	03	UND	Peça de junção em ferro fundido	IMBIL	R\$ 730,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
33	03	UND	Tampa dianteira para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
34	03	UND	Tampa traseira para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
35	03	UND	Ventilador para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
36	03	UND	Tampa defletora para motor WEG 200 M		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
37	03	UND	Tampa de pressão	IMBIL	R\$ 1.000,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
38	03	UND	Kit de vedação (juntas e aneis)	IMBIL	R\$ 6,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
39	03	UND	Rotor radial	IMBIL	R\$ 500,00

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
40	03	UND	Selo mecânico 1 ¾ tipo 21	IMBIL	R\$ 108,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
41	03	UND	Luva protetora de eixo	IMBIL	R\$ 430,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
42	03	UND	Parafuso do rotor	IMBIL	R\$ 26,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
Bomba centrífuga para esgoto Re-Autoescorvante IMBIL E4/4polos 25cv Elevatória de esgoto da praia do Anil					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
43	02	UND	Rotor	IMBIL	R\$ 1.450,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
44	02	UND	Placa de desgaste	IMBIL	R\$ 620,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
45	02	UND	Válvula Flap	IMBIL	R\$ 605,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
46	02	UND	Carcaça do selo	IMBIL	R\$ 1.400,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
47	02	UND	Tampa de inspeção	IMBIL	R\$ 3.340,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
48	04	UND	Correia 5VX670	IMBIL	R\$ 135,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telephone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
49	04	UND	Rolamento 3308 ENREC3	IMBIL	R\$ 315,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
50	03	UND	Kit de vedação com as juntas e anéis o'rings	IMBIL	R\$ 315,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
51	02	UND	Selo mecânico CMM E4	IMBIL	R\$ 1.250,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
Bomba centrífuga para esgoto Re-autoescorvante IMBIL E3/4polos 15cv					
Elevatória de esgoto do canal do Hospital					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
52	02	UND	Selo mecânico CMM E3	IMBIL	R\$ 1.250,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
53	04	UND	Correia 3VX 670	IMBIL	R\$ 100,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
54	01	UND	Carcaça GG20	IMBIL	R\$ 9.700,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
55	02	UND	Rotor	IMBIL	R\$ 1.150,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
56	02	UND	Placa de desgaste	IMBIL	R\$ 375,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
57	02	UND	Válvula Flap	IMBIL	R\$ 280,00
	Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI				
	CNPJ: 03.573.829/0001-71				
	Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170				
	E-mail: vbju@imbil.com.br				
Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
58	02	UND	Carcaça do selo	IMBIL	R\$ 710,00

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
59	02	UND	Tampa de inspeção	IMBIL	R\$ 2.100,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
Bomba centrífuga Imbil Meganorm 80-200 (60CV) Elevatória de água da Banqueta					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
60	02	UND	Bucha protetora do eixo aço inox		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
61	02	UND	Eixo sae 1045		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
62	02	UND	Kit de juntas e anéis O		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
63	02	UND	Parafuso do eixo		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
64	02	UND	Retentor		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
65	02	UND	Vareta do nível de óleo		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
66	02	UND	Rotor 205 mm ferro fundido		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
67	02	UND	Corpo espiral		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
68	02	UND	Acoplamento Ômega REX E-10		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
Bomba centrífuga 80-250 Meganorm Imbil 125 cv 220 trifásica 3575 rpm 284a Elevatória de água do Bracuí					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
69	01	UND	Eixo		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
70	01	UND	Rotor d. 238 mm		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
71	04	UND	Retentores		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
72	02	UND	Bucha protetora do eixo		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
73	04	UND	Jogo de junta		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
74	04	UND	Jogo de o'ring		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
75	02	UND	Selo mecânico completo		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
76	01	UND	Ventilador motor weg para motor 280 s/m		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:					

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
77	02	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
78	04	UND	Rolamento 6308 z c3		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
79	04	UND	Rolamento 6314 c 3		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
80	01	UND	Bucha especial 04.0001.0.10110		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
81	01	UND	Selo mecânico 04.013.0.08.300		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
Bomba centrífuga THEBE 32-250 25 CV 220 V Trifásica (Ref. Proc: 2018014704)					
Elevatória de água do Sertãozinho do Frade					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
82	02	UND	Rotor radial, fechado sucção simples gg 20225 mm		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
83	01	UND	Tampa de pressão selo gg 25		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
84	02	UND	Selo mecânico tipo 21 1 3/4		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
85	02	UND	Luva protetora do eixo		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
86	02	UND	Corpo espiral gg 20 (carcaça)		R\$
	Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: E-mail: Telefone:				

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
87	05	UND	O'ring da tampa		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
88	02	UND	Bucha protetora do eixo aisi 304		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
Bomba centrífuga submersível SPV EG 400 (1 CV) (Ref. Proc: 2018014703)					
Elevatória de esgoto do Perequê					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
89	02	UND	Impulsor cód 770297		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
90	02	UND	Placa de desgaste cód 770296		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
91	02	UND	Conjunto de vedação cód 20012		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
92	02	UND	Eixo rotor cód 770293		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
93	02	UND	Anel o cód 770333		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
94	02	UND	Bucha de borracha cód 20014		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
95	02	UND	Arruela entrada do cabo cód 40108		R\$
	Empresa:				
	CNPJ:				
	Endereço: CEP:				
	E-mail:				
Telefone:					
Bomba centrífuga Ini-Block 65-250 60 CV 142 A, 3500 RPM / WEG 225 SM (Ref. Proc: 2018019282)					
ETA Banqueta					

Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
54	01	UND	Carcaça GG20	IMBIL	R\$ 9.700,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
55	02	UND	Rotor	IMBIL	R\$ 1.150,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
56	02	UND	Placa de desgaste	IMBIL	R\$ 375,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
57	02	UND	Válvula Flap	IMBIL	R\$ 280,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
58	02	UND	Carcaça do selo	IMBIL	R\$ 710,00
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
100	03	UND	Rotor radial usinado 226mm para bomba ini-block 65-250, acoplado ao motor weg 225 s/m, 60cv, 220/380v trifásico 142 amp, 3560 rpm 2 polos	IMBIL	R\$ 900,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
101	03	UND	Selo mecânico tipo 21 buna 1" 3/4	IMBIL	R\$ 55,00
Empresa: IMBIL SERVICE EIRELI CNPJ: 03.573.829/0001-71 Endereço: Rua Dr. Decio Queluz, 20 - Vila Izaura - Itapira-SP - CEP 13971170 E-mail: vbju@imbil.com.br Telefone: (19) 3843-9893 / (21) 99680-2401					
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
102	03	UND	kit de juntas e aneis para bomba ini-block 65-250		R\$
Empresa: _____ CNPJ: _____ Endereço: _____ E-mail: _____ Telefone: _____ CEP: _____					

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E
TRATAMENTO ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SAAE, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Paulo Cezar de Souza
Presidente - SAAE

L E I Nº 3.896, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO

CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E
PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º A denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais
seguirá o disposto na presente Lei.

§ 1º Entende-se por vias, logradouros públicos e
próprios municipais os espaços livres, inalienáveis, destinados à circulação
pública de veículos e de pedestres, reconhecidos pela municipalidade, que
lhes dá denominação oficial, como avenidas, ruas, alamedas, boulevard,
estradas, rodovias, travessas, becos, ladeiras, servidões, acessos, vielas,
viadutos, cais, píeres, caminhos, calçadas, ciclovias, pontes, passarelas,
escadas, escadarias, escadões, trevos, vilas, parques, praças, largos e jardins,
bem como os estabelecimentos de ensino e de saúde, entre outros prédios
públicos.

§ 2º Para os fins deste artigo, conceitua-se:

I - acesso: via de passagem curta, em geral menor do
que 10m (dez metros) de extensão;

II - alameda: via arborizada com largura maior do que
15m (quinze metros);

III - avenida: via arborizada ou não, com largura
superior a 15 m (quinze metros) e extensão superior a 500m (quinhentos
metros);

IV - beco: via curta e estreita, cuja extensão é inferior a
50m (cinquenta metros) e largura inferior a 6m (seis metros);

V - boulevard: mesmas características de alameda;

VI - cais: estrutura fixa ou aterro, à margem de rio,
lago ou mar, paralela à linha da orla, utilizada para permitir e facilitar o
embarque e o desembarque de cargas e passageiro;

VII - calçada: via pavimentada destinada
exclusivamente a pedestres, de extensão superior a 200m (duzentos metros)
e largura superior a 5m (cinco metros);

VIII - caminho: via de pavimentação rústica, com
largura inferior a 3m (três) metros e extensão superior a 300 m (trezentos
metros);

IX - ciclovia: via destinada exclusivamente à circulação
de bicicletas;

X - escada: via destinada à circulação de pedestres em
plano inclinado, com degraus, ladeada ou não por casas, com extensão
inferior a 100 m (cem metros);

XI - escadão: via destinada à circulação de pedestres
em plano inclinado, com degraus, ladeada ou não por casas, com extensão
superior a 100 m (cem metros);

XII - escadaria: mesmas características que escadão;

XIII - estrada: via destinada ao trânsito de veículos de transporte, com largura superior a 9m (nove metros) e extensão superior a 10 km (dez quilômetros);

XIV - jardim: espaço destinado ao trânsito de pedestres, planejado para a exibição, cultivo e apreciação de plantas, flores e outras formas de natureza;

XV - ladeira: via íngreme em toda a sua extensão;

XVI - largo: trecho de via cuja largura é superior às vias que intercepta;

XVII - passarela: via elevada ou subterrânea destinada ao trânsito de pedestres;

XVIII - parque: espaço destinado ao lazer e ao trânsito exclusivo de pedestres, cercado por outras vias ou por imóveis, dotado de equipamentos recreativos ou de descanso e contemplação com área superior a 30.000 m² (trinta mil metros quadrados);

XIX - píer: estrutura de passagem que avança para o mar, perpendicular ou obliquamente ao cais, para atracação de embarcações por um ou ambos os lados;

XX - praça: espaço destinado ao lazer e ao trânsito exclusivo de pedestres, cercado por outras vias ou por imóveis, dotado de equipamentos recreativos ou de descanso e contemplação com área máxima de 30.000 m² (trinta mil metros quadrados);

XXI - ponte: trecho de via elevada construída para transpor obstáculos;

XXII - rodovia: via destinada ao trânsito de veículos de transporte, com largura superior a 12 m (doze metros) e extensão superior a 30 km (trinta quilômetros);

XXIII - rua: via para circulação de pedestres e/ou veículos com largura entre 4m (quatro metros) e 15 m (quinze metros), pavimentada ou não;

XXIV - servidão: via estreita e de pequena extensão, destinada a acessar imóveis encravados em interiores de quadras ou aos fundos de outros imóveis;

XXV - travessa: via estreita, para circulação de pedestres e veículos em no máximo uma faixa de rolamento, que interliga dois logradouros;

XXVI - trevo: cruzamento viário que acessa uma rodovia;

XXVII - viaduto: via elevada construída para transpor outras vias sem interceptá-las;

XXVIII - viela: mesma característica de beco;

XXIX - vila: via curta e estreita, cuja extensão é inferior a 50 m (cinquenta metros) e largura inferior a 6 m (seis metros), sem saída, e que integra um conjunto exclusivamente residencial.

Art. 2º São princípios norteadores da atividade de nominar as vias públicas a unicidade, a universalidade e a estabilidade.

§ 1º Unicidade é a exigência de que não seja dado o mesmo nome a mais de uma via, seja de espécie distinta ou não.

§ 2º Universalidade é a exigência de que todas as vias da cidade tenham denominação própria.

§ 3º Estabilidade é a exigência de escolha de nomes com possibilidades efetiva de acolhimento e de utilização pela comunidade, evitando mudanças constantes dos mesmos.

Art. 3º Na denominação de vias, logradouros públicos e próprios municipais deverão ser observados os seguintes critérios:

I - em caso de nome de pessoas físicas:

a) a pessoa deverá ter, quando em vida, se distinguido em virtude de relevantes serviços prestados;

b) é proibido atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente ao Município ou às pessoas jurídicas da administração indireta;

c) a via a ser denominada deverá receber o nome de pessoa que, preferencialmente, tenha prestado serviços no mesmo, ou em área comum.

II - em caso de utilização de outros nomes:

a) terão que ter fácil pronúncia e entendimento;

b) terem vínculo com a história, geografia, flora, fauna e folclore do Município, do Brasil ou de outros países, da mitologia clássica, referências contidas em escrituras religiosas, nomes de santos, entes espirituais, figuras e elementos sagrados professados nas mais diversas religiões existentes no País;

c) terem vínculo com datas de significado especial religioso ou para a história do Município, do estado e do Brasil ou da história universal.

§ 1º Sob nenhum pretexto dar-se-á a vias e logradouros públicos o nome de organizações ou de associações.

§ 2º Não serão permitidas em vias e logradouros distintos a dualidade de nomes ou nomes com extrema semelhança.

§ 3º Havendo prolongamento de uma via já existente, deverá ser mantida a denominação da via que lhe deu origem.

§ 4º Não será permitida a utilização do nome de uma via em suas ramificações.

§ 5º É proibida a utilização de nomes estranhos ao vernáculo pátrio na denominação de vias públicas, exceto quando se tratar de nome próprio.

Art. 4º O Projeto de Lei denominando via, logradouro público ou próprio municipal deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – requerimento (modelo anexo) contendo:

a) a denominação proposta para o logradouro ou próprio municipal;

b) descrição correta da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear, com pontos de referência;

c) nome, qualificação, contato e endereço do requerente ou seu

representante.

II – mapa em nível de croquis da localização da via ou logradouro público que se pretende nomear, na escala da vizinhança ou do bairro, com indicação exata dos seus pontos inicial e final por meio de coordenadas do Sistema de Projeção Cartográfico (podendo ser feito em consulta a sites da Prefeitura que disponibilizam o serviço gratuitamente);

III - certidão de óbito da pessoa a ser homenageada, se for o caso, com exceção de personagem histórica de amplo conhecimento, e dados biográficos do homenageado, que deverão constar da justificativa do Projeto de Lei;

IV – concordância dos interessados, podendo ser subscrita pela Associação de Moradores local ou por abaixo assinado de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos moradores da via;

V - certidão do órgão técnico competente que observará, tanto quanto possível, os seguintes requisitos:

- a) evitar a concorrência do nome com o ambiente local;
- b) priorizar o uso dos nomes mais expressivos para os logradouros mais importantes;
- c) identificar o título ou função ocupada no caso de nomes de pessoas;
- d) vedar nomes em duplicata ou multiplicata;
- e) utilizar, sempre que possível denominações persistentes na comunidade;
- f) priorizar o uso de nomes de fácil pronúncia;
- g) vedar nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome dado anteriormente.

§ 1º Nos casos de via não ocupada ou de ocupação não consolidada, deverá constar a aprovação legal do loteamento pelo Poder Executivo, em substituição ao documento citado no inciso II deste artigo.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, entende-se via não ocupada aquela que não acessa imóvel que abrigue atividade humana, e via de ocupação não consolidada aquela em que, apesar de haver alguma ocupação, contém menos de 3 (três) itens de infraestrutura urbana básica implantados.

Art. 5º A substituição de denominação de via, logradouro público ou próprio municipal somente será autorizada nos seguintes casos excepcionais:

I - quando se tratar de nomes em duplicata ou multiplicata, salvo quando, em logradouros de espécies diferentes, e a tradição tornar aconselhável a mudança;

II - quando as denominações atuais tenham substituído, no passado, nomes tradicionais que ainda persistam entre a comunidade, dificultando a identificação ou localização da via ou do próprio municipal;

III - quando se tratar de nome de pessoas sem referência histórica que as indique, salvo quando a tradição tornar aconselhável a mudança;

IV - quando se tratar de nomes de difícil pronúncia e que não sejam de fatos ou pessoas de projeção histórica;

V - quando se tratar de nomes de eufonia duvidosa, significação imprópria ou que se prestem à confusão com outro nome anteriormente dado.

§ 1º Poderá ser unificada a denominação de logradouros que apresentem, desnecessariamente, diversos nomes em trechos contínuos e com as mesmas características.

§ 2º O pedido de substituição deverá ser instruído com os mesmos documentos elencados no art. 3º desta Lei, acompanhado do consenso expresso dos proprietários dos imóveis ali situados, os quais deverão responsabilizar-se por eventuais despesas administrativas e de cartório.

Art. 6º O Poder Executivo deverá apresentar projeto de regulamentação das placas de indicação dos nomes de logradouros e da numeração dos imóveis no Município

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE
OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

REQUERIMENTO PARA DENOMINAÇÃO / OFICIALIZAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO

DADOS DO LOGRADOURO A SER DENOMINADO

NOME DO LOGRADOURO:	
DISTRITO:	BAIRRO:
PONTOS DE REFERÊNCIA:	
JUSTIFICATIVA DO NOME DO LOGRADOURO:	
CROQUI DO LOCAL:	

DADOS DO REQUERENTE

NOME:	
RG:	TELEFONE:
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:

Eu, acima identificado (a), venho mui respeitosamente requerer de V. Excia, seja submetido a exame e decisão do órgão competente, o pedido em epígrafe. N. Termos P. Deferimento

Angra dos Reis, ____ de _____ de _____

Assinatura

L E I Nº 3.897, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

“CRIA PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE EMPRESAS, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE ANGRA DOS REIS, O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Ficam criados o Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE.

§1º O Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas tem por objetivo fomentar a instalação de novas unidades empresariais no Município de Angra dos Reis e a expansão das existentes.

§2º O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis tem por objetivo fornecer suporte financeiro ao Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas e a outros programas da mesma natureza, instituídos pelo Poder Público Municipal.

§3º O CMDE tem por objetivo estabelecer a política de desenvolvimento econômico do Município, indicar os incentivos e definir as condições de operacionalização e aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis.

Art. 2º Os projetos que serão desenvolvidos pelo Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas contemplarão o estabelecimento de novas unidades empresariais no Município de Angra dos Reis para o desenvolvimento de produto ou serviço nos diversos segmentos da economia formal.

Art. 3º Admite-se os seguintes incentivos:

I - estímulo ao desenvolvimento econômico;

II - incentivo fiscal.

Art. 4º O estímulo ao desenvolvimento econômico poderá consistir no uso privativo, oneroso e temporário de bens públicos, sempre mediante licitação quando houver mais de um interessado.

Art. 5º O Poder Público Municipal pode, além do estímulo ao desenvolvimento econômico instituído pelo art. 4º, conceder isenção parcial ou total dos tributos municipais lançados sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nunca inferior a alíquota de 2% (dois por cento), na forma da Lei Complementar nº 157, de 2016, e da Legislação Municipal competente.

Parágrafo único. A isenção referida no “caput” deste artigo, uma vez concedida, deverá incidir somente sobre o incremento do empreendimento.

Art. 6º As empresas interessadas na concessão do estímulo econômico e fiscal deverão apresentar sua proposta ao CMDE, acompanhada de anteprojeto de

investimento ou plano de negócios e dos seguintes requisitos:

I - registro empresarial, no caso de empresa individual;

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

III - ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

VI - prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VII - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Município;

VIII - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria competente do Estado;

IX - prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

X - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Constituição das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 01 de maio de 1943. (CNDT)

XII - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

XIII - natureza de sua atividade;

XIV - previsão de sua contribuição à arrecadação do Município.

§ 1º Os estímulos e os incentivos fiscais ao desenvolvimento econômico somente serão deferidos após a avaliação do plano de negócios e do projeto de implantação ou expansão do empreendimento, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, em que se analisarão os seguintes aspectos:

I - capacidade de geração de empregos diretos, indiretos e terceirizados;

II - nível do investimento, podendo o mesmo ser cumprido em etapas

tendo seu prazo total proporcional à pontuação;

III - nível do faturamento (no caso de empresas já existentes, valor do faturamento adicional previsto em decorrência da expansão, ampliação, modernização ou adequação do empreendimento). O nível de faturamento efetivo deverá ser acompanhado durante a fruição do benefício, sendo que o seu não atingimento sistemático no período de referência, poderá ocasionar a cessação, término ou suspensão dos benefícios concedidos;

IV - novo Empreendimento que se instalar em Angra dos Reis;

V - empreendimento de base tecnológica que comprove o uso de equipamentos, produtos, insumos e de capital intelectual;

VI - atração de fornecedores para a cidade de Angra dos Reis;

VII - atração de empresas consumidoras da produção para a cidade de Angra dos Reis;

VIII - consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da cidade de Angra dos Reis com agregação nas mesmas;

IX - empresa que se enquadre no segmento da indústria do turismo, ou que venha incentivar tal segmento;

X - empresa que adote tecnologia de última geração, tecnologia de ponta ou tecnologia pioneira e inovativa; que invista na capacitação e treinamento da equipe; e que adote as técnicas de gestão do conhecimento;

XI - empresa de base tecnológica, que destine no mínimo 2% de seu faturamento para pesquisa e desenvolvimento tecnológico no Município e cuja atividade utilize matéria-prima ou insumos produzidos na região; bem como contrate ou terceirize as atividades de mestres e doutores;

XII - empresa com investimento em programas de qualidade e produtividade;

XIII - empresa que tenham investimentos em projetos, equipamentos, treinamento e programas de preservação ambiental;

XIV - empresa com investimento em formação de mão de obra especializada e/ou treinamento sistemático;

XV - empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico do município;

XVI - apresentar o cronograma de obras e investimentos.

§ 2º Será considerado como fator importante para aprovação do incentivo e/ou financiamento o percentual da mão de obra local a ser contratado e mantido em seu quadro de funcionários pelo Proponente.

Art. 7º Ao definir o estímulo e o incentivo fiscal ao desenvolvimento econômico, separada ou conjuntamente, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico fixar-lhes-á a vigência considerando, no projeto aprovado, os aspectos constantes no art. 6º, §2º e a pontuação respectiva, além dos seguintes pontos:

I - a destinação detalhada da área se for o caso;

II – que a área não pode ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos e definidos, sob pena de rescisão do ajuste e retomada do espaço público;

III – que a empresa se compromete em manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal, sob pena de rescisão do ajuste.

§ 1º O prazo de fruição do incentivo fiscal definido no art. 5º, parágrafo único, é de até 10 (dez) anos.

§ 2º A critério do Poder Executivo poderão ser suspensos os benefícios concedidos a empresas que interromperem, sem justa causa, sua operação no Município.

§ 3º Sem prejuízo da apresentação das propostas e o seu deferimento pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, será obrigatória para fins de concessão do estímulo econômico ou fiscal, o exame da Câmara Municipal de Angra dos Reis, através de votação e aprovação de sua concessão, sua eficácia e aplicabilidade pelos nobres Vereadores.

Art. 8º A Prefeitura Municipal fiscalizará o cumprimento da Lei, devendo emitir no mínimo um relatório anual e publicá-lo no Diário Oficial do Município.

Art. 9º Verificado a qualquer tempo o descumprimento das condições do estímulo econômico ou fiscal, a Prefeitura Municipal iniciará o processo para retomada da área, com suas benfeitorias sejam elas quais forem se houver, sem qualquer obrigação de indenização, assim como cassará a isenção fiscal eventualmente concedida.

Art. 10. O processo de retomada da área será instaurado ex officio pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, devendo ser instruídos com os seguintes autos:

I - instrução com fotografia e laudo emitido por servidor público, atestando o descumprimento da Lei;

II - notificação do beneficiado, por seu representante legal, para apresentar justificativa escrita no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. A notificação de que trata o inciso II deste artigo deve ser feita por escrito, através de carta com Aviso de Recebimento ou por meio de edital publicado no órgão oficial do Município.

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico indicar:

I - os critérios para enquadramento de projetos no Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas;

II - a forma de fiscalização dos projetos incentivados pelo Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas;

III - as condições de incentivo do Programa de Incentivo à Instalação e Expansão de Empresas;

IV - as condições gerais de operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis.

Parágrafo único. Os critérios de enquadramento, forma de fiscalização e condições gerais de operacionalização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão estabelecidos em Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. Decreto do Poder Executivo definirá os membros que comporão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

§ 1º Fica garantida através desta Lei a composição na qualidade de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico à Câmara Municipal de Angra dos Reis, com no mínimo uma cadeira de atuação.

§ 2º Cada representante efetivo terá um suplente e mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 3º Os membros do Conselho não serão remunerados e serão nomeados por ato do Prefeito, após a indicação de cada um dos órgãos e entidades representadas.

Art. 13. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis:

I - recursos, auxílios, e subvenções oriundos de outras esferas de governo, específicos para tal fim;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V - doações em espécies feitas diretamente ao Fundo;

VI - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Parágrafo único. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação própria.

Art. 14. O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, sob a orientação e controle do CMDE.

Art. 15. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Angra dos Reis serão aplicados em projetos aprovados pelo CMDE, visando o desenvolvimento econômico do Município de Angra dos Reis.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 14 DE
OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PORTARIA No 945/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 1776/2019-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:

DISPENSAR CLAUDIA APARECIDA FERREIRA LEMOS, Matrícula 5621, da Função Gratificada de Assistente de RH, da Coordenação de Gestão de Pessoal, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 946/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e, considerando os termos do Memorando nº 1776/2019-SSA.GAB, da Secretaria Municipal de Saúde,

datado de 07 de outubro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR JERUSA KELLY LOTERIO DIAS, Matrícula 26150, para a Função Gratificada de Assistente de RH, da Coordenação de Gestão de Pessoal, do Departamento de Apoio Administrativo e Operacional, da Superintendência de Gestão de Recursos, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 15 DE OUTUBRO DE 2019.
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito
RODRIGO DE ARAÚJO MUCHELI
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

PROCESSO Nº 2019008407 – Considerando a manifestação do Sr. Secretário de Administração, às fls. 377 dos autos, REVOGA-SE o Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 032/2019 e respectiva Ata de Registro de Preços nº 140/2019, com base na Medida Provisória nº 896, de 06 de setembro de 2019, fundamentado no caput, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, cujo objeto seja a formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviço de publicação de avisos de licitações e afins, à medida que se torne necessário a divulgação de tais expedientes, de interesse do Município, em jornal diário, de grande circulação regional ou nacional e no estado, incluindo circulação no Município.

Angra dos Reis, 14 de Outubro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e empresa ELETROTEC MONTAGENS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA EIRELI

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº005/2019 REFERENTE AO CONTRATO Nº 108/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a rescisão do contrato nº 108/2018 referente a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos grupos geradores de emergência, com fornecimento de peças e insumos para manutenção em grupos geradores automatizado, Quadro de Distribuição Automático (QDA) de modo que estes permaneçam em perfeitas condições de funcionamento, obedecendo as prioridades de manutenção conforme estabelecido pelo fabricante do equipamento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 79, II, da Lei nº 8666/93, tendo em vista a solicitação de rescisão amigável encaminhada pelo CONTRATANTE.

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Administração, às folhas 342 do Processo Administrativo nº 2017019019.

DATA DA ASSINATURA: 14/10/2019.

Angra dos Reis, 14 de outubro de 2019.
CARLOS MACEDO COSTA
Secretário de Administração



MANUAL DE INSTRUÇÕES

ROTEIRO PARA RETENÇÕES DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA

2019

Destinado a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, suas Autarquias e Fundações

SECRETARIAS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Controladoria-Geral do Município

Secretaria de Finanças



APRESENTAÇÃO

A Controladoria Geral do Município – CGM em parceria com a Secretaria de Finanças – elaborou este Manual de Instrução com o roteiro para retenção de impostos e contribuições previdenciárias, destinado aos órgãos da Administração direta e indireta do Município de Angra dos Reis.

Serão apresentados, de maneira breve, os principais conceitos e dispositivos legais que determinam a retenção na fonte e o recolhimento do INSS, IRRF, e ISS dos serviços prestados por Pessoa Jurídica.

Este roteiro não pretende esgotar o assunto, sua finalidade é servir como subsídio e fonte de consulta dos servidores responsáveis pela retenção de impostos na contratação de serviços de Pessoa Jurídica.

O trabalho derivou de um estudo da legislação pertinente, além de consultas a outros trabalhos existentes sobre o tema, elaborados por outras entidades. Posições oficiais são expedidas apenas pelos órgãos responsáveis pelos tributos.



Sumário

INTRODUÇÃO.....	4
1.ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.....	5
2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	5
3.IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDOS NA FONTE.....	6
3.1.RETENÇÃO DE INSS.....	6
3.1.1.SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA - CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREITADA.....	6
3.1.2.SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE INSS.....	7
3.1.3.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	11
3.1.4.BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO.....	11
3.1.5.DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO.....	14
3.1.6.DO DESTAQUE DA RETENÇÃO.....	14
3.1.7.DO RECOLHIMENTO DO VALOR RETIDO.....	15
3.1.8.RETENÇÃO DE 3,5%.....	15
3.1.9.DISPENSA DE RETENÇÃO.....	16
3.1.10.DISPENSA DE RETENÇÃO NOS CONTRATOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL FIRMADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	18
3.2.RETENÇÃO DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS.....	19
3.2.1.RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA.....	25
3.2.2.CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.....	27
3.3.IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE.....	27
3.3.1.SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA.....	27
3.3.2.OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR.....	29
3.3.3.HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ A RETENÇÃO	29
3.3.4.DESTAQUE DO IMPOSTO NO DOCUMENTO FISCAL.....	30
3.3.5.RECOLHIMENTO.....	30
ANEXO I.....	31
ANEXO II.....	36
ANEXO III.....	37



INTRODUÇÃO

O intuito da retenção tem como objetivo obrigar o tomador de um serviço a descontar do montante que pagaria ao prestador de serviço uma determinada importância, relativa ao tributo a ser retido na fonte.

Nas contratações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo, os ordenadores da despesa e os responsáveis pela emissão da Nota de Liquidação e da Ordem de Pagamento, deverão conhecer o conteúdo do instrumento de contrato de prestação de serviço ou equivalente, analisar a nota fiscal, bem como a discriminação dos materiais aplicados na prestação dos serviços para correta aplicação da legislação.

O valor descontado deve ser posteriormente recolhido ao seu titular (INSS, Secretaria da Receita Federal do Brasil e Prefeitura), através de guia apropriada.



1. ORIENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Os órgãos da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo, ao contratarem Pessoa Jurídica para realizar qualquer serviço, deverão:

➡ *Verificar o cadastro do CNPJ da empresa, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para se certificar que está enquadrada no CNAE (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas) apropriado para executar o serviço a ser contratado;*

➡ *Verificar, no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se a empresa a ser contratada para realizar o serviço é optante pelo Simples Nacional e/ou MEI – Microempreendedor Individual.*

2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Ao contratar serviços de Microempreendedor Individual - MEI, este deverá fornecer ao tomador dos serviços uma Nota Fiscal com indicação de sua inscrição no CNPJ e descrição dos serviços prestados.

Não há retenção de impostos na fonte quando ocorrer a contratação de Microempreendedor Individual - MEI. Portanto, nesses casos, o tomador deverá pagar o valor total da Nota Fiscal ao prestador do serviço.

Porém, se os serviços contratados forem de **hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria e carpintaria e manutenção ou reparo de veículos**, além do valor total da Nota Fiscal, que deverá ser pago ao Microempreendedor Individual - MEI, o tomador terá que recolher ao INSS a contribuição patronal de 20% sobre o valor total da Nota Fiscal.

Quando contratarem MEIs para os serviços citados anteriormente, os órgãos públicos deverão obter a respectiva inscrição do contratado no INSS (NIT ou PIS).



Nesses casos, o órgão público deverá informar o MEI na GEFIP utilizando a categoria 13 – Contribuinte Individual – Trabalhador autônomo ou equiparado e a ocorrência 05 – Mais de um vínculo empregatício (ou fonte pagadora), evitando assim que haja o deconto de 11%.

Fundamentação: Leis Complementares nº 123/06, IN RFB 971/09, IN RFB 1589/15 e ADE CODAC 082/2009.

3. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RETIDOS NA FONTE

3.1. RETENÇÃO DE INSS

3.1.1. SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA - CESSÃO DE MÃO DE OBRA E EMPREITADA

A empresa contratante de serviços prestados mediante cessão de mão de obra ou empreitada, inclusive em regime de trabalho temporário, **deverá reter 11%** (onze por cento) do valor bruto da Nota Fiscal de prestação de serviços e **recolher a importância retida à Previdência Social**, emitindo a GPS (Guia da Previdência Social) identificada com a razão social e o número do CNPJ da empresa contratada.

Fundamentação: “caput” e § 1º do art. 112 da IN RFB 971/09, com redação dada pela IN RFB 1.071/2010.

A Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no Diário Oficial da União de 17/11/2009 e suas alterações, faz as seguintes conceituações:

CESSÃO DE MÃO DE OBRA

Cessão de mão de obra é a colocação à disposição da empresa contratante, em suas dependências ou nas de terceiros, de trabalhadores que realizem serviços contínuos, relacionados ou



não com sua atividade-fim, quaisquer que sejam a natureza e a forma de contratação, inclusive por meio de trabalho temporário na forma da lei nº 6.019, de 1974.

➡ *Dependências de terceiros – São aquelas indicadas pela empresa contratante, que não sejam as suas próprias e que não pertençam à empresa prestadora dos serviços.*

➡ *Serviços contínuos – são aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores.*

➡ *Por colocação à disposição – da empresa contratante, entende-se a cessão do trabalhador, em carácter não eventual, respeitados os limites do contrato.*



Fundamentação: Art. 115 da IN RFB 971/2009

EMPREITADA

Empreitada é a execução, contratualmente estabelecida, de tarefa, de obra ou serviço, por preço ajustado, com ou sem fornecimento de material ou uso de equipamentos, que podem ou não ser utilizados, realizada nas dependências da empresa contratante, nas de terceiros ou nas da empresa contratada, tendo como objetivo um resultado pretendido.

Fundamentação: art. 116 da IN RFB 971/09.

3.1.2. SERVIÇOS SUJEITOS A RETENÇÃO DE INSS

A legislação relaciona, *taxativamente*, os serviços que se encontram sujeitos a retenção previdenciária. As mencionadas relações são, portanto, exaustivas, o que vale dizer que apenas os serviços que se encontram elencados nessas relações ***estão sujeitos à retenção e nenhum outro.***



Entretanto, as *descrições das tarefas* compreendidas em cada um dos serviços *são exemplificativas*, ou seja, mesmo que não tenha sido expressamente citada nas referidas relações, *se a tarefa estiver contida no serviço relacionado estará sujeita a retenção*.

Os serviços a seguir relacionados encontram-se sujeitos à retenção previdenciária, se contratados mediante *cessão de mão de obra ou empreitada* (Art. 117 da IN RFB 971/09):

- a) *limpeza, conservação ou zeladoria*, que se constituam em varrição, lavagem, enceramento ou em outros serviços destinados a manter a higiene, o asseio ou a conservação de praias, jardins, rodovias, monumentos, edificações, instalações, dependências, logradouros, vias públicas, pátios ou de áreas de uso comum;
- b) *vigilância ou segurança*, que tenham por finalidade a garantia da integridade física de pessoas ou a preservação de bens patrimoniais. Os serviços de vigilância ou segurança prestados por meio de monitoramento eletrônico não estão sujeitos à retenção;
- c) *construção civil*, que envolvam a construção, a demolição, a reforma ou o acréscimo de edificações ou de qualquer benfeitoria agregada ao solo ou ao subsolo ou obras complementares que se integrem a esse conjunto, tais como a reparação de jardins ou passeios, a colocação de grades ou de instrumentos de recreação, de urbanização ou de sinalização de rodovias ou vias públicas;
- d) *natureza rural*, que se constituam em desmatamento, lenhamento, aração ou gradeamento, capina, colocação ou reparação de cercas, irrigação, adubação, controle de pragas ou de ervas daninhas, plantio, colheita, lavagem, limpeza, manejo de animais, tosquia, inseminação, castração, marcação, ordenhamento e embalagem ou extração de produtos de origem animal ou vegetal;
- e) *digitação*, que compreendam a inserção de dados em meio informatizado por operação de teclados ou de similares;
- f) *preparação de dados para processamento*, executados com vistas a viabilizar ou a facilitar o processamento de informações, tais como o escaneamento manual ou a leitura ótica.



Os serviços a seguir relacionados encontram-se sujeitos à retenção previdenciária, se contratados mediante cessão de mão de obra (Art. 118 da IN RFB 971/09):

a) **acabamento**, que envolvam a conclusão, o preparo final ou a incorporação das últimas partes ou dos componentes de produtos, com a finalidade de colocá-los em condição de uso;

b) **embalagem**, relacionados com o preparo de produtos ou de mercadorias visando à preservação ou à conservação de suas características para transporte ou guarda;

c) **acondicionamento**, compreendendo os serviços envolvidos no processo de colocação ordenada dos produtos quando do seu armazenamento ou transporte, a exemplo de sua colocação em paletes, empilhamento, amarração, entre outros;

d) **cobrança**, que objetivem o recebimento de quaisquer valores devidos à empresa contratante, ainda que executados periodicamente;

e) **coleta ou reciclagem de lixo ou de resíduos**, que envolvam a busca, o transporte, a separação, o tratamento ou a transformação de materiais inservíveis ou resultantes de processos produtivos, exceto quando realizados com a utilização de equipamentos tipo contêneires ou caçambas estacionárias;

f) **copa**, que envolvam a preparação, o manuseio e a distribuição de todo ou de qualquer produto alimentício;

g) **hotelaria**, que concorram para o atendimento ao hóspede em hotel, pousada, paciente em hospital, clínica ou em outros estabelecimentos do gênero;

h) **corte ou ligação de serviços públicos**, que tenham como objetivo a interrupção ou a conexão do fornecimento de água, de esgoto, de energia elétrica, de gás ou de telecomunicações;

i) **distribuição**, que se constituam em entrega, em locais predeterminados, ainda que em via pública, de bebidas, de alimentos, de discos, de panfletos, de periódicos, de jornais, de revistas ou de amostras, entre outros produtos, mesmo que distribuídos no mesmo período a vários contratantes;

j) **treinamento e ensino**, assim considerados como o conjunto de serviços envolvidos na transmissão de conhecimentos para a instrução ou para a capacitação de pessoas;

k) **entrega de contas e de documentos**, que tenham como finalidade fazer chegar ao destinatário documentos diversos, tais como conta de água, conta de energia elétrica, conta de



telefone, boleto de cobrança, cartão de crédito, mala direta ou similares, ligação de medidores, que tenham por objeto a instalação de equipamentos destinados a aferir o consumo ou a utilização de determinado produto ou serviço;

l) **ligação de medidores**, que tenham por objeto a instalação de equipamentos destinados a aferir o consumo ou a utilização de determinado produto ou serviço;

m) **leitura de medidores**, aqueles executados, periodicamente, para a coleta das informações aferidas por esses equipamentos, tais como a velocidade (radar), consumo de água, de gás ou de energia elétrica;

n) **manutenção de instalações**, de máquinas ou de equipamentos, quando indispensáveis ao seu funcionamento regular e permanente e desde que mantida equipe à disposição da contratante;

o) **montagem**, que envolvam a reunião sistemática, conforme disposição predeterminada em processo industrial ou artesanal, das peças de um dispositivo, de um mecanismo ou de qualquer objeto, de modo que possa funcionar ou atingir o fim a que se destina;

p) **operação de máquinas**, de equipamentos e de veículos relacionados com a sua movimentação ou funcionamento, envolvendo serviços do tipo manobra de veículo, operação de guindaste, painel eletroeletrônico, trator, colheitadeira, moenda, empilhadeira ou caminhão fora-de-estrada;

q) **operação de pedágio ou de terminal de transporte**, que envolvam a manutenção, a conservação, a limpeza ou o aparelhamento de terminal de passageiros terrestre, aéreo ou aquático, de rodovia, de via pública, e que envolvam serviços prestados diretamente aos usuários;

r) **operação de transporte de passageiros**, inclusive nos casos de concessão ou de subconcessão, envolvendo o deslocamento de pessoas por meio terrestre, aquático ou aéreo;

s) **portaria, recepção ou ascensorista**, realizados com vistas ao ordenamento ou ao controle do trânsito de pessoas em locais de acesso público ou à distribuição de encomendas ou documentos;

t) **recepção, triagem ou movimentação**, relacionados ao recebimento, à contagem, à conferência, à seleção ou ao remanejamento de materiais;

u) **promoção de vendas ou de eventos**, que tenham por finalidade colocar em evidência as qualidades de produtos ou a realização de shows, de feiras, de convenções, de rodeios, de festas ou de jogos;



v) *secretaria e expediente*, quando relacionados com o desempenho de rotinas administrativas;

w) *saúde*, quando prestados por empresas da área da saúde e direcionados ao atendimento de pacientes, tendo em vista avaliar, recuperar, manter ou melhorar o estado físico, mental ou emocional desses pacientes;

x) *telefonia ou de telemarketing*, que envolvam a operação de centrais ou de aparelhos telefônicos ou de teleatendimento.

3.1.3. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, prestadoras de serviços mediante cessão de mão de obra ou empreitada, não estão sujeitas à retenção de INSS na fonte, exceto quando tributadas pelo **Anexo IV** da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para fatos geradores ocorridos a partir de 01/01/2009.

Fundamentação: Art. 189 da IN RFB 971/2009

Essas empresas devem apresentar ao tomador do serviço, junto a cada uma de suas Notas Fiscais, o Anexo I da Instrução Normativa SRF nº 459 (alterado pelo Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 791, de 10/12/2007) e Declaração sobre seu regime de tributação, informando em qual dos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 está enquadrada.

3.1.4. BASE DE CÁLCULO DA RETENÇÃO

Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela contratada, discriminados no contrato e na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados (Art. 121 da IN 971/2009).



§ 1º - *O valor do material fornecido ao contratante ou o de locação de equipamento de terceiros, utilizado na execução do serviço, não poderá ser superior ao valor de aquisição ou de locação para fins de apuração da base de cálculo da retenção.*

§ 2º - *Para os fins do item I, a contratada manterá em seu poder, para apresentar à fiscalização da RFB, os documentos fiscais de aquisição do material ou o contrato de locação de equipamentos, conforme o caso, relativos a material ou equipamentos cujos valores foram discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.*

§ 3º - *Considera-se discriminação no contrato os valores nele consignados, relativos a material ou equipamentos, ou os previstos em planilha à parte, desde que esta seja parte integrante do contrato mediante cláusula nele expressa.*

Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a (Art. 122 da IN 971/2009):

I - 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços;

II - 30% (trinta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços para os serviços de transporte de passageiros, cujas despesas de combustível e de manutenção dos veículos corram por conta da contratada;

III - 65% (sessenta e cinco por cento) quando se referir a limpeza hospitalar, e 80% (oitenta por cento) quando se referir aos demais tipos de limpeza, do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.



§ 1º Se a utilização de equipamento for inerente à execução dos serviços contratados, desde que haja a discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, adota-se o seguinte procedimento:

I - havendo o fornecimento de equipamento e os respectivos valores constarem em contrato, aplica-se o disposto no art. 121; ou

II - não havendo discriminação de valores em contrato, independentemente da previsão contratual do fornecimento de equipamento, a base de cálculo da retenção corresponderá, no mínimo, para a prestação de serviços em geral, a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços e, no caso da prestação de serviços na área da construção civil, aos percentuais abaixo relacionados:

- a) 10% (dez por cento) para pavimentação asfáltica;
- b) 15% (quinze por cento) para terraplenagem, aterro sanitário e dragagem;
- c) 45% (quarenta e cinco por cento) para obras de arte (pontes ou viadutos);
- d) 50% (cinquenta por cento) para drenagem; e
- e) 35% (trinta e cinco por cento) para os demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais.

§ 2º - Quando na mesma nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços constar a execução de mais de um dos serviços referidos nos incisos I e II do § 1º, cujos valores não constem individualmente discriminados na nota fiscal, na fatura, ou no recibo, deverá ser aplicado o percentual correspondente a cada tipo de serviço, conforme disposto em contrato, ou o percentual maior, se o contrato não permitir identificar o valor de cada serviço.

§ 3º Aplica-se aos procedimentos estabelecidos neste artigo o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 121.



3.1.5. DEDUÇÕES DA BASE DE CÁLCULO

Poderão ser deduzidas da base de cálculo da retenção as parcelas que estiverem discriminadas na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, que correspondam (Art. 124 da IN 971/2009):

I - ao custo da alimentação *in natura* fornecida pela contratada e, a partir de 11 de novembro de 2017, ao custo do auxílio-alimentação, desde que este não seja pago em dinheiro; e

II - ao fornecimento de vale-transporte, de conformidade com a legislação própria.

§ 1º - O valor relativo à taxa de administração ou de agenciamento não poderá ser deduzido da base de cálculo da retenção, inclusive no caso de serviços prestados por trabalhadores temporários, ainda que o valor seja discriminado no documento, ou seja, objeto de nota fiscal, fatura ou recibo específico.

§ 2º - A fiscalização da RFB poderá exigir da contratada a comprovação das deduções previstas neste artigo.

3.1.6. DO DESTAQUE DA RETENÇÃO

Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de **"RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL"**, observado o disposto no item 5.1.9 (Art. 126 da IN 971/2009).

§ 1º O destaque do valor retido deverá ser identificado logo após a descrição dos serviços prestados, apenas para produzir efeito como parcela dedutível no ato da quitação da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, sem alteração do valor bruto da nota, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.



§ 2º A falta do destaque do valor da retenção, conforme disposto no caput, constitui infração ao § 1º do art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

3.1.7. DO RECOLHIMENTO DO VALOR RETIDO

A importância retida deverá ser recolhida pelo contratante até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, antecipando-se esse prazo para o dia útil imediatamente anterior quando não houver expediente bancário naquele dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada ou a matrícula CEI da obra de construção civil, conforme o caso e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta, seguida da denominação social da empresa contratante (Art. 129 da IN 971/2009).

A falta de recolhimento, no prazo legal, das importâncias retidas configura, em tese, crime contra a Previdência Social previsto no art. 168-A do Código Penal, introduzido pela Lei nº 9.983, de 14 de julho de 2000, ensejando a emissão de Representação Fiscal para Fins Penais (RFFP) (Art. 132 – IN RFB 971/09).

3.1.8. RETENÇÃO DE 3,5%

A partir de 1º de setembro de 2018, no caso de contratação de empresas que estejam sujeitas à CPRB (Contribuição Previdenciária Sobre a Receita Bruta) para execução de serviços mediante cessão de mão de obra, na forma definida pelo art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, a empresa contratante deverá reter 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços emitida por empresas:

I - prestadoras de Serviços de Tecnologia da Informação (TI) e de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC);

II - de teleatendimento;



III - de transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, intermunicipal, intermunicipal em região metropolitana, interestadual e internacional enquadradas nas classes 4921-3 e 4922-1 da CNAE 2.0;

IV - de transporte ferroviário de passageiros, enquadradas nas subclasses 4912-4/01 e 4912-4/02 da CNAE 2.0;

V - de transporte metroferroviário de passageiros, enquadradas na subclasse 4912-4/03 da CNAE 2.0;

VI - de construção civil enquadradas nos grupos 412, 432, 433 e 439 da CNAE 2.0; e

VII - de construção civil de obras de infraestrutura, enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0.

A empresa contratada deverá destacar na nota fiscal ou fatura de prestação de serviços o valor da retenção a que se refere o caput, e ficará responsável pela informação prestada à contratante (Art. 9º, § 8º da IN RFB nº 1436/2013).

A empresa prestadora de serviços de que trata o caput deverá comprovar a opção pela tributação substitutiva de que trata o art. 1º, fornecendo à empresa contratante declaração de que recolhe a contribuição previdenciária na forma do caput dos arts. 7º ou 8º da Lei nº 12.546, de 2011, conforme modelo previsto no **Anexo III** (Art. 9º, § 6º da IN RFB nº 1436/2013).

Fundamentação: Art. 9º e 9º - A da IN RFB 1.436/2013 e 1.812/2018.

3.1.9. DISPENSA DE RETENÇÃO

A contratante fica dispensada de efetuar a retenção, e a contratada, de registrar o destaque da retenção na nota fiscal, na fatura ou no recibo, quando (Art. 120 e 149 da IN RFB 971/2009) :



I - o valor correspondente a 11% (onze por cento) dos serviços contidos em cada nota fiscal, fatura ou recibo de prestação de serviços for inferior ao limite mínimo estabelecido pela RFB para recolhimento em documento de arrecadação (inferior a R\$ 10,00);

II - a contratada não possuir empregados, o serviço for prestado pessoalmente pelo titular ou sócio e o seu faturamento do mês anterior for igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente;

III - a contratação envolver somente serviços profissionais relativos ao exercício de profissão regulamentada por legislação federal, ou serviços de treinamento e ensino definidos no inciso X do art. 118, desde que prestados pessoalmente pelos sócios, sem o concurso de empregados ou de outros contribuintes individuais.

§ 1º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso II do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que não possui empregados e o seu faturamento no mês anterior foi igual ou inferior a 2 (duas) vezes o limite máximo do salário de contribuição.

§ 2º Para comprovação dos requisitos previstos no inciso III do caput, a contratada apresentará à tomadora declaração assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que o serviço foi prestado por sócio da empresa, no exercício de profissão regulamentada, ou, se for o caso, por profissional da área de treinamento e ensino, e sem o concurso de empregados ou contribuintes individuais, ou consignará o fato na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput, são serviços profissionais regulamentados pela legislação federal, dentre outros, os prestados por administradores, advogados, aeronautas, aeroviários, agenciadores de propaganda, agrônomos, arquitetos, arquivistas, assistentes sociais, atuários, auxiliares de laboratório, bibliotecários, biólogos, biomédicos, cirurgiões dentistas, contabilistas, economistas domésticos, economistas, enfermeiros, engenheiros, estatísticos, farmacêuticos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, geógrafos, geólogos, guias de turismo, jornalistas profissionais, leiloeiros rurais, leiloeiros, massagistas, médicos,



meteorologistas, nutricionistas, psicólogos, publicitários, químicos, radialistas, secretárias, taquígrafos, técnicos de arquivos, técnicos em biblioteconomia, técnicos em radiologia e tecnólogos.

IV – à Contratação de serviços prestados por trabalhadores avulsos por intermédio de sindicatos da categoria ou OGMO;

V – à empreitada total, conforme definida na alínea “a” do inciso XXVII do caput e no § 1º, ambos do art. 322, aplicando-se, nesse caso, o intuito da solidariedade, conforme disposições previstas na Seção III do Capítulo IX deste Título, observado o disposto do art. 164 e no inciso IV do § 2º do art. 151;

VI – à contratação de entidade beneficente de assistência social isenta de contribuições sociais;

VII – ao contribuinte individual equiparado à empresa e à pessoa física;

VIII – à contratação de serviços de transporte de cargas;

IX – à empreitada realizada nas dependências da contratada.

3.1.10. DISPENSA DE RETENÇÃO NOS CONTRATOS DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL FIRMADOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS

Não se aplica a retenção:

Aos órgãos públicos da administração direta, autarquias e fundações de direito público quando contratantes de obra de construção civil, reforma ou acréscimo, por meio de empreitada total ou parcial, observado o disposto no inciso IV do § 2º do art. 151, ressalvado o caso de contratarem serviços de construção civil mediante cessão de mão de obra ou empreitada, em que se obrigam a efetuar a retenção prevista no art. 112 (Inciso VII do Art. 149 – IN 971/2003).



Importante ressaltar que a dispensa retratada no artigo acima não se refere a toda e qualquer contratação de atividade de construção civil, mas tão somente aos contratos firmados por órgãos públicos referente a OBRAS, não se estendendo portanto aos contratos de SERVIÇO de construção civil. Nestes casos a retenção previdenciária ocorrerá nos moldes descritos no art. 112 ora citado.

Para saber se a atividade prestada trata-se de obra ou serviço de construção civil, a mesma Instrução Normativa nº 971/2009, no **Anexo VII**, trouxe uma lista de enquadramento para ambas atividades, facilitando a compreensão de quais poderiam ou não ser objeto de dispensa da retenção do referido imposto pelos órgãos públicos.

Cumpramos ainda destacar que a legislação não distinguiu a modalidade de contratação, se empreitada parcial ou total, pois neste caso, se o procedimento da contratação for o da Lei 8.666/93, cada contrato de obra de construção civil será considerado como de empreitada total, independentemente de o objeto não se enquadrar exatamente no conceito estabelecido, o que chamamos de “empreitada total por equiparação.”

3.2. RETENÇÃO DE ISS – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, ***quando o imposto será devido no local*** (Art. 3º da LC 116/03):

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1º desta Lei Complementar:

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.



II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa:

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa:

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.19 – acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa:

7.04 – Demolição.

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa:

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa:



7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa:

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa:

7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa:

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

X – (VETADO)

XI – (VETADO)

XII – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista anexa:

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e



dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XIII – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa:

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

XIV – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa.

7.18 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres;

XV – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa:

11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

XVI – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa:

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes

XVII – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa:

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.



XVIII – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa:

12.01 – Espetáculos teatrais; 12.02 – Exibições cinematográficas; 12.03 – Espetáculos circenses; 12.04 – Programas de auditório; 12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres; 12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres; 12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres; 12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres; 12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não; 12.10 – Corridas e competições de animais; 12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador; 12.12 – Execução de música; 12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo; 12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres; 12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres; 12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa:

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

XX – do estabelecimento do tomador da mão de obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa:

17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.



XXI – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa:

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

XXII – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa:

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09:

4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres - 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário - 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01:

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09:

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring) - 15.09 – Arrendamento



mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Fundamentação: Lei Complementar 116/2003, artigo 3º, incisos I ao XXV; Código Tributário Municipal – Lei 262/1984; Lei Municipal 1.322/2002; Decreto Municipal 2.689 e 2.738/03.

3.2.1. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

A responsabilidade tributária é a situação prevista em lei cuja obrigação de recolher o tributo é transferida do prestador de serviços para o tomador ou intermediário do serviço.

Municípios e o Distrito Federal, mediante lei, poderão atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa. Somente quando o imposto é devido no local da execução do serviço (Art. 6º LC 116/03).

No Município de Angra dos Reis, os responsáveis tributários encontram-se listados na Lei nº 1.322/02 e Decretos 2.689 e 2.738/03.

A pessoa Jurídica, ainda que imune ou isenta, são responsáveis tributários, quando forem tomadoras ou intermediárias dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 (Art. 6º § 2º, inciso II da LC 116/2003).

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário;

7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento



de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.04 – Demolição;

7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS);

7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer;

7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres;

7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos;

7.14 e 7.15 – VETADO.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios;

7.17 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres;

7.19 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo;

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes;



17.05 – Fornecimento de mão de obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço;

17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres;

3.2.2. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Para identificar se o serviço prestado sofrerá retenção do ISS, o prestador deverá consultar o artigo 3º da Lei Complementar nº 116/2003. Se o ISS devido sobre a operação for de responsabilidade do tomador (art. 3º e parágrafo 2º do art. 6º da LC nº 116/2003), o prestador deverá informar na Nota Fiscal de Serviço o percentual do imposto devido de acordo com a faixa de enquadramento no Simples Nacional, sob pena de sofrer retenção de acordo com a alíquota do município do tomador.

3.3. IRRF – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

3.3.1. SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA

As importâncias pagas por pessoa jurídica a outras pessoas jurídicas estão sujeitas à retenção na fonte à alíquota de 1% ou 1,5% conforme o tipo do serviço prestado:

Sujeitos a alíquota de 1%



Limpeza, conservação, segurança, vigilância e locação de Mão de Obra.

Fundamentação: Art. 716 do Decreto 9.580/18.

Sujeitos a alíquota de 1,5%



➡ **Serviços de natureza profissional** - *Administração de bens ou negócios em geral, (exceto consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens); advocacia; análise clínica laboratorial; análises técnicas; arquitetura; assessoria e consultoria técnica, (exceto serviço de assistência técnica prestado a terceiros e concernente a ramo de indústria ou comércio explorado pelo prestador do serviço); assistência social; auditoria; avaliação e perícia; biologia e biomedicina; cálculo em geral; consultoria; contabilidade; desenho técnico; economia; elaboração de projetos; engenharia, exceto construção de estradas, pontes, prédios e obras assemelhadas; ensino e treinamento; estatística; fisioterapia; fonoaudiologia; geologia; leilão; medicina, exceto aquela prestada por ambulatório, banco de sangue, casa de saúde, casa de recuperação ou repouso sob orientação médica, hospital e pronto-socorro; nutricionismo e dietética; odontologia; organização de feiras de amostras, congressos, seminários, simpósios e congêneres; pesquisa em geral; planejamento; programação; prótese; psicologia e psicanálise; química; radiologia e radioterapia; relações públicas; serviço de despachante; terapêutica ocupacional; tradução ou interpretação comercial; urbanismo; e veterinária.*

Fundamentação: Art. 714 do Decreto 9.580/18.

➡ **Representação comercial, mediação de negócios, propaganda e publicidade.**

Fundamentação: Art. 718 do Decreto 9.580/18.

➡ **Cooperativa de trabalho e associações profissionais ou assemelhadas.**

Fundamentação: Art. 719 do Decreto 9.580/18.

➡ **Assessoria Creditícia, mercadológica, gestão de crédito, seleção de riscos, administração de contas a pagar e receber.**

Fundamentação: Art. 723 do Decreto 9.580/18.

A legislação não prevê a obrigatoriedade de menção no documento fiscal de dados relativos à retenção na fonte, cabe ao tomador do serviço analisar se a retenção deverá ser efetuada ou não.



3.3.2. OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR

Conforme previsto em lei o imposto de renda deverá ser retido por ocasião do “pagamento” (disponibilidade efetiva dos recursos financeiros) ou “crédito” - lançamento contábil do serviço prestado (Ato declaratório interpretativo RFB nº 8, de 02 de setembro de 2014). Ocorrida qualquer uma delas, deverá ser feito a retenção.

3.3.3. HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ A RETENÇÃO

- *Templos de qualquer culto;*
- *Pessoas Jurídicas optante pelo simples nacional;*
- *MEI – Microempreendedor Individual*
- *Partidos Políticos;*
- *Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos ;*
- *Instituições de carácter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis a que se refere o art. 15 da lei 9.532/1997;*
- *Sindicatos, federações, e confederações de empregados;*
- *Serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;*
- *Conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas (CRC, CRECI, OAB, CRA etc.)*
- *Fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;*
- *Condomínios edilícios;*
- *órgão da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual e Municipal;*
- *Efetuados a entidades fechadas de previdência complementar.*

Fundamentação: Art. 4º da IN RFB 1.234/12; IN RFB 765/07; Resolução CGSN nº 140/18. Decreto 9.580/2018; Instrução Normativa RFB 1234/2012; Instrução Normativa RFB 765/07; Resolução CGSN 140/18.



3.3.4. DESTAQUE DO IMPOSTO NO DOCUMENTO FISCAL

A legislação do imposto de renda não prevê a obrigatoriedade de menção no documento fiscal de dados relativos a retenção na fonte.

Cabe ao tomador do serviço analisar se a retenção deverá ser efetuada, estando ou não o imposto retido destacado no documento fiscal.

3.3.5. RECOLHIMENTO

Os valores retidos deverão ser informados pelos órgãos da administração indireta, quais sejam: Autarquias, Fundos e Fundações, na “Nota de Liquidação” e o pagamento realizado através de “Ordem de Pagamento Extraorçamentária”, aplicando-se o mesmo procedimento quando se tratar de recurso vinculado dentro da gestão 20 – Município de Angra dos Reis.

O prazo para recolhimento deverá ser feito até o último dia do segundo decêndio do mês subsequente ao mês de ocorrência dos fatos geradores (Lei Federal nº 11.196/05, art. 70, inciso I, letra “e”).

**ANEXO I****DISCRIMINAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM O ANEXO VII DA IN 971/2009, CONFORME CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONOMICAS- CNAE.**

- ➡ 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (OBRA);
- ➡ 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (OBRA);
- ➡ 4211-1/02 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS (SERVIÇO);
- ➡ 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS (OBRA);
- ➡ 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS (OBRA);
- ➡ 4221-9/01 CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRA);
- ➡ 4221-9/02 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (OBRA);
- ➡ 4221-9/03 MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (SERVIÇO);
- ➡ 4221-9/04 CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (OBRA);
- ➡ 4221-9/05 MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES (SERVIÇO);
- ➡ 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO.



Esta Subclasse compreende:

- a construção de sistemas para o abastecimento de água tratada: reservatórios de distribuição, estações elevatórias de bombeamento, linhas principais de adução de longa e média distância e redes de distribuição de água (OBRA);
- a construção de redes de coleta de esgoto, inclusive de interceptores (OBRA);
- a construção de estações de tratamento de esgoto (ETE) (OBRA);
- a construção de estações de bombeamento de esgoto (OBRA);
- a construção de galerias pluviais (OBRA);
- a manutenção de redes de abastecimento de água tratada (SERVIÇO);
- a manutenção de redes de coleta e de sistemas de tratamento de esgoto (SERVIÇO);

➡ 4222-7/02 OBRAS DE IRRIGAÇÃO (SERVIÇO);

➡ 4223-5/00 CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO (OBRA);

➡ 4291-0/00 OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS:

Esta Subclasse compreende:

- as obras marítimas e fluviais, tais como:
- construção de instalações portuárias (OBRA);
- construção de portos e marinas (OBRA);
- construção de eclusas e canais de navegação (vias navegáveis)(OBRA);
- enrocamentos (SERVIÇO);
- obras de dragagem (SERVIÇO);
- aterro hidráulico (SERVIÇO);
- barragens, represas e diques, exceto para energia elétrica (OBRA);
- a construção de emissários submarinos (OBRA);
- a instalação de cabos submarinos (SERVIÇO).



- ➡ 42.92-8 MONTAGEM DE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E DE ESTRUTURAS METÁLICAS 42.92-8/01 MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS (SERVIÇO);
- ➡ 4292-8/02 OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL (SERVIÇO);
- ➡ 42.99-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS (OBRA);
- ➡ 4299-5/99 OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (OBRA);
- ➡ 4311-8/01 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS (OBRA);
- ➡ 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO (SERVIÇO);
- ➡ 4312-6/00 PERFURAÇÕES E SONDAGENS (SERVIÇO);
- ➡ 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM (SERVIÇO);
- ➡ 4319-3/00 SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇO);
- ➡ 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA (SERVIÇO);
- ➡ 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS (SERVIÇO);
- ➡ 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO (SERVIÇO);
- ➡ 4322-3/03 INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (SERVIÇO);
- ➡ 4329-1/01 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS (SERVIÇO);
- ➡ 4329-1/02 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA FLUVIAL E LACUSTRE (SERVIÇO);
- ➡ 4329-1/03 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, EXCETO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA (SERVIÇO);



- ➡ 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (SERVIÇO);
- ➡ 4329-1/05 TRATAMENTOS TÉRMICOS, ACÚSTICOS OU DE VIBRAÇÃO (SERVIÇO);
- ➡ 4329-1/99 OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/01 IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/02 INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/03 OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/05 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES (SERVIÇO);
- ➡ 4330-4/99 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO (SERVIÇO);
- ➡ 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES:

Esta Subclasse compreende:

- a execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas (OBRA);
- a execução de reforço de fundações para edifícios e outras obras de engenharia civil (OBRA);
- o aluguel, com operador, de equipamentos para execução de fundações (SERVIÇO);

- ➡ 43.99-1 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS (SERVIÇO);



- ➡ 4399-1/02 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS (SERVIÇO);
- ➡ 4399-1/03 DE ALVENARIA (OBRA)
- ➡ 4399-1/04 SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS(SERVIÇO);
- ➡ 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA (OBRA);
- ➡ 4399-1/99 SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE:

Esta Subclasse compreende:

- a construção de fornos industriais (OBRA);
- a construção de partes de edifícios, tais como: telhados, coberturas, chaminés, lareiras, churrasqueiras, etc. (OBRA);
- os serviços de limpeza de fachadas, com jateamento de areia, vapor e semelhantes (SERVIÇO).



ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE OPÇÃO PELA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA INCIDENTE SOBRE O VALOR DA RECEITA BRUTA – CPRB. ANEXO III DA IN RFB 1436/2013.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DA SISTEMÁTICA DE RECOLHIMENTO DAS
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (Art. 9º, § 6º DA IN RFB nº 1436/2013)

CNPJ/NOME EMPRESARIAL

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº 1436/2013, que a empresa acima identificada recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º (ou 8º) da Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

LOCAL e DATA

Representante legal: Nome – Qualificação – CPF e Assinatura.

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.**

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 30 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

CONVENTO DE SÃO BERNARDINO DE SENA
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Convento São Bernardino de Sena, é uma construção datada de 1763, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), através do processo nº 371 -T, inscrito no Livro Histórico nº 246, Volume 1, Folha 041, em 23/07/1947, pertencente a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil. O referido imóvel esta sob a responsabilidade da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio através de Contrato de Comodato. O Convento São Bernardino de Sena atualmente abriga a Coordenação de Patrimônio Histórico e Cultural, e é composto pelas seguintes dependências: Galilé, Nave, Corredor Lateral, Corredor Superior, Coro, Ruínas e possui um Sítio Arqueológico.

Art. 2º - O Convento São Bernardino de Sena, está situado na Rua São Bernardino de Sena s/nº, Morro do Santo Antônio, Angra dos Reis, Rio de Janeiro – RJ.

Art. 3º - O Convento São Bernardino de Sena, assim como as suas dependências estão abertos ao público no período de terça a sexta-feira, de 9h às 17h, sábado e domingo de 9h às 13h. Para maiores informações, a Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio funciona de segunda a sexta-feira, de 8h30 às 17h.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E DA COMPETÊNCIA

Art. 1º - O presente Regimento tem por objetivo definir e regular os procedimentos de uso e funcionamento das dependências do Convento São Bernardino de Sena. As atividades Culturais realizadas no Convento São Bernardino de Sena tem como objetivo principal preservar, valorizar, promover e divulgar o Patrimônio Histórico, além de estimular as diversas manifestações culturais, a criatividade e oferecer aos visitantes a oportunidade de dialogar com Agentes Culturais, Agentes Educacionais e com público de modo geral. Cabe ainda, ao Convento São Bernardino de Sena, estabelecer parceria com a comunidade de seu entorno para realizações de atividades culturais que valorizem e aproximem os moradores do Patrimônio Histórico.

Art. 2º - Os eventos realizados no Convento São Bernardino de Sena devem ser necessariamente de natureza cultural e educacional. Não será permitida a utilização deste espaço cultural para cultos ecumênicos, atividade que no seu conteúdo evidenciem qualquer tipo de preconceito ou discriminação, apologia ao uso de drogas, bem como as que incitem à violência e à intolerância e àquelas que possam causar impactos negativos à saúde, à integridade física e psicológica das pessoas e meio ambiente. Tampouco é permitida a utilização dos espaços para eventos particulares, tais como, aniversários, casamentos, entre outros. É extremamente vedada também a utilização dos espaços culturais para a realização de eventos políticos partidários.

Parágrafo Único - Em função do seu histórico, o Convento de São Bernardino de Sena poderá abrigar, apenas manifestações religiosas referentes ao seu Orago, São Bernardino de Sena e as comemorações do Patrono de Angra dos Reis, São Benedito.

Art. 3º - Será designado como responsável pela agenda do espaço, uma pessoa devidamente nomeada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio (SECUP).

Art. 4º - Compete ao funcionário responsável, marcar as solicitações para utilização do espaço, de acordo com a agenda, regras e finalidades do local.

Art. 5º - O proponente se compromete a encaminhar para a Secretaria Executiva de Patrimônio, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência um ofício acompanhado de portfólio informando o teor da atividade cultural a ser realizado nas dependências do Convento de São Bernardino de Sena, no endereço: Praça Zumbi dos Palmares, Casa Larangeiras, Angra dos Reis – RJ.

O agendamento deverá ser realizado através de ofício com a solicitação da data pretendida, conforme a disponibilidade da agenda do espaço.

Parágrafo Único - O material utilizado na montagem da exposição será de

responsabilidade do proponente, assim como transporte, divulgação e/ou material gráfico. Todo material gráfico confeccionado para divulgação deve conter a logomarca da Secretária Executiva de Cultura e Patrimônio e da Prefeitura de Angra dos Reis, como parceria na realização da exposição/evento. A logomarca pode ser solicitada pelo endereço eletrônico: espacosculturais@angra.rj.gov.br ou no site da prefeitura (www.angra.rj.gov.br). No caso de realização de coquetel de abertura, solicitar a autorização da coordenação do Convento São Bernardino de Sena, a fim de definir o horário de realização do evento. As despesas realizadas com esse item são de responsabilidade do proponente.

Art. 6º - Qualquer alteração na exposição deverá ser comunicada com antecedência de 48 horas e previamente autorizada pela direção do Convento de São Bernardino de Sena, seja ela de inclusão, exclusão, reposição e realocação dos objetos expostos. Nenhum artista com agenda marcada poderá repassar a terceiros, no todo ou parte, o espaço a ele liberado para mostra de seus trabalhos.

Art. 7º - As exposições terão duração de 21 (vinte e um dias) dias, contando com montagem e desmontagem, podendo haver alterações a critério da direção que deverá fundamentar as mesmas e comunicar ao expositor com prazo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, não cabendo pedido de ressarcimento, indenização ou reparação. Havendo interesse das partes, a Direção do Convento São Bernardino de Sena em acordo com o proponente poderá prorrogar a exposição por igual período.

Art. 8º - As demais atividades culturais, quando houver desistência deverá ser comunicada com prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Único - Fica vedado furar, pregar, colar ou utilizar qualquer tipo de material que venha danificar as dependências do Convento de São Bernardino de Sena.

Art. 9º - A comercialização das obras expostas é exclusiva do proponente e poderá ser feita dentro do espaço cultural, sendo expressamente vedada a participação de qualquer funcionário do Convento de São Bernardino de Sena, nos procedimentos comerciais das obras, ou seja, o proponente vende ou indica 1 (uma) pessoa responsável pela venda.

Art. 10º - Durante o período de exposição, o artista deverá ter 25% (vinte e cinco) por cento de material como reserva, para reposição em caso de venda.

Parágrafo Único - O proponente terá 48 horas após o término da exposição, para retirar suas obras.
O espaço não se responsabiliza por eventuais danos aos materiais dos artistas

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Coordenador do espaço deverá encaminhar informações sobre a exposição, atividades culturais e educacionais ou do evento para a Subsecretaria de Comunicação da Prefeitura de Angra dos Reis.

Art. 12º - Manter o espaço asseado e adequado para a realização das exposições, visitas e demais atividades.

Art. 13º - Disponibilizar equipamento como som, microfone ou cadeiras, em caso de evento, desde que o mesmo seja solicitado com antecedência, mediante a ofício.

Art. 14º - O proponente terá à sua disposição a presença de um funcionário da Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Art. 15º - Casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis.

Luciana Peres Barga Praça
Coordenadora de Patrimônio Histórico e Cultural
Matrícula: 17.449
Marlene Ponciano
Secretária Executivo de Cultura e Patrimônio
Matrícula: 25.761

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Comunicamos que na sexta-feira passada, dia 11 de outubro de 2019, dia de publicação do Boletim Oficial do Município no site da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis – WWW.angra.rj.gov.br, por volta das 18h houve um “apagão” no Centro da Cidade, nas proximidades da Prefeitura, seguido de diversas quedas de energia elétrica, o que acabou por impedir a publicação do documento no site da PMAR, conforme previsto. Esclarecemos ainda que o arquivo do referido Boletim, de 45 páginas, foi totalmente corrompido devido ao incidente, sendo necessário refazê-lo na sua totalidade, o que demanda várias horas de trabalho.

Atenciosamente,
Regina C. L. Braz

Superintendente de Comunicação da PMAR

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos Nº 010/2019
/SDUS

Em atendimento ao art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 10.539, de 25 de abril de 2017 e alteração pelo Decreto 10.693, de 29 de setembro de 2017, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para TRANSMAR – TRANSPORTES MARÍTIMOS DE ANGRA LTDA - ME, conforme abaixo:

Empenho	Fatura	Valor	Justificativa
1330/2019	Nota Fiscal 1452 (Período: 26/07/2019 a 09/08/2019)	R\$ 30.000,00	Visto a característica da contratação a mesma não pode ter interrupção de pagamentos em razão dos prejuízos que podem acarretar na continuidade dos serviços prestados de caráter de emergência.
1330/2019	Nota Fiscal 1453 (Período: 10/08/2019 a 24/08/2019)	R\$ 30.000,00	
1330/2019	Nota Fiscal 1454 (Período: 25/08/2019 a 08/09/2019)	R\$ 30.000,00	

Angra dos Reis, 04 de outubro de 2019.

Jairo Souza Fiães Lima

Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

Ordenador de Despesa

Cláudio de Lima Sirio

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

ADIAMENTO “SINE DIE”

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019/REM.I
PROCESSO Nº 2019015687

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PROTESE E MATERIAS ESPECIAS(OPME),E INSTRUMENTAIS, COM VALORES DETERMINADOS EM TABELA PUBLICADA PELO SISTEMA UNICO DE SAUDE (SUS).

O Município de Angra dos Reis, vem, através de seu Pregoeiro(a), tornar público que a sessão do Pregão Presencial referenciado, previsto para o dia 17/10/2019 às 10:00 horas, encontra-se adiado “SINE DIE”.

KÁTIA REGINA S. CORDEIRO
Pregoeira

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.389, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADORA JANE ROSELI VEIGA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Senhora MARTA GUIMARÃES ZANETTI.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área da Educação.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data

para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.390, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LEANDRO DA SILVA OLIVEIRA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Senhora Alice Guerra Jordão.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área da Educação.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.391, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Senhora Ana Paula Neves de Almeida.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área da Educação.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.392, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilma. Srª Teresinha Maria Pinho Alonso.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados em prol à Comunidade Angrense, especialmente na Área da Educação.

Art. 3º Cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis, designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.393, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR FRANCISCO CANINDÉ DA COSTA RAIMUNDO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Senhora Suelen da Silva Freire.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área da Educação.

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designará data para a entrega do Título que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO
DE 2019.
LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.394, DE 10 DE
OUTUBRO DE 2019.

AUTOR: VEREADOR SÉRGIO RICARDO GAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ., APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO

LEGISLATIVO:

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE MEDALHA DE MÉRITO
EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA.

Art. 1º Fica concedida a MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA à Ilustríssima Senhora Andréia Mendes Raimundo.

Art. 2º A presente concessão é em razão dos relevantes serviços prestados à Comunidade Angrense, especialmente na Área de Educação.

Art. 3º Cabe à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Angra dos Reis designar o dia e hora para entrega da Medalha que trata o presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 10 DE OUTUBRO
DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

A T O Nº 306/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS
TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1611/2019,

R E S O L V E:

1 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional

referente ao Interstício de 11 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e 01 de janeiro de 2017 a 10 de setembro de 2019, Estágio Probatório, fazendo jus à progressão automática de (2%) e Progressão por Merecimento de (4%), com Mudança de Padrão, de acordo com os artigos 16 a 18 da Resolução Nº 009/2011, para o servidor abaixo relacionado:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final	Estabilidade	Efetivo exercício do cargo na Administração Pública	Cumprimento do Interstício de 3 anos	Nível e padrão Atual	Nível e Padrão com Progressão Automática 2%	Nível e Padrão com Progressão por Merecimento 4%
4536	IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU	FOTÓGRAFO I	100	SIM	SIM	SIM	I	A-1	A-2

2 – Homologar o relatório final da Comissão de Desenvolvimento Funcional e autorizar o pagamento, em parcela única, referente à bonificação constante do art. 34 da Resolução nº 009/2011, no valor atualizado de R\$ 1.460,81 (hum mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), com base nas avaliações semestrais, do Interstício de 11 de setembro de 2012 a 31 de dezembro de 2012 e 01 de janeiro de 2017 a 10 de setembro de 2019, Estágio Probatório, para o servidor abaixo relacionado:

Matr.	Servidor	Cargo	Média Final
4536	IGOR FELIPE GONÇALVES DE ABREU	FOTÓGRAFO I	100

3 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

4 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 14 DE
OUTUBRO DE 2019.

LUIS CLAUDIO PEREIRA DAS DORES
PRESIDENTE

Município cobra geradores da Enel

O compromisso é que os equipamentos sejam instalados na Vila do Abraão e no Provetá, na Ilha Grande

Desde que assumiu o governo, em 2017, o prefeito tem cobrado, sistematicamente, a melhoria dos serviços prestados pela Enel na Ilha Grande. A atuação do seu secretariado foi fundamental para que se chegasse ao acordo com o Ministério Público Federal (MPF) para a liberação das obras emergenciais que estão em andamento, com previsão de término em fevereiro do ano que vem.

Há um compromisso da Enel para instalação de dois geradores, um no Abraão e outro no Provetá, que estabilizariam o fornecimento de energia, no caso de problemas na rede. Porém, passados dois anos, os geradores ainda não foram instalados. O prefeito cobrou mais uma vez. Na semana passada, a Enel informou que deu entrada na licença ambiental do gerador do Provetá. A prefeitura está agilizando a licença para que não haja desculpas para a não instalação.

No Abraão, o terreno pretendido não se revelou viável tecnicamente. A prefeitura já encaminhou nova proposta de terreno e ainda procura novas áreas que devem ter 360 m². O prefeito quer o gerador em funcionamento antes da alta temporada.

- A Enel é uma empresa privada, mas parece mais burocrática que órgão público. Tem que ser mais produtiva, pois o prejuízo do turismo e do morador da Ilha Grande é imenso - destacou.

A prefeitura instalou um gerador no Abraão para atender o sistema de tratamento de esgotos. A Enel tinha que instalar cabos, mas nem isto foi feito. A prefeitura comprou os cabos e instalou.

- A prefeitura exige bons serviços da ENEL na Ilha Grande. O morador não pode ser penalizado pela incompetência da concessionária - arremata o prefeito.